

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.05.01/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118.

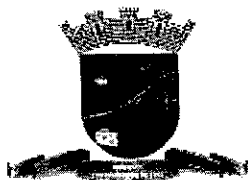
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00.

**DATA DA DISPENSA:** 13 DE MAIO DE 2020.

**DATA DO CONTRATO:** 14 DE MAIO DE 2020.

**ORDENADOR(A) DE DESPESA:** MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ.

**MAIO - 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

Senhor(a) Assessor(a),

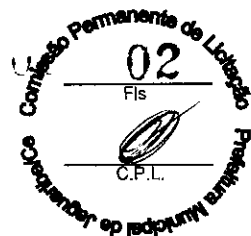
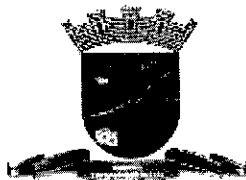
A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

**Lote 01 - Material de Consumo Para Copa e Cozinha**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOBINA PLÁSTICO FILME ROLO COM 50MT	TEUTO	ROLO	20	22,00	440,00
2	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
3	COPO DESCARTAVEL 200ML CX C/50 PCT	FC	CX	100	173,00	17.300,00
4	COPO DESCARTAVEL 250ML C/ TAMPA CX C/ 40UND	FC	CX	80	190,00	15.200,00
5	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTE COM 100 UND	FC	CX	100	82,00	8.200,00
6	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
7	GAFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
8	GUARDANAPO FRD COM 48 PCT 18X20CM	SCALLA	FRD	10	86,00	860,00
9	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA FUNDO FLORADO M60 750ML ULTRA, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UND	ULTRA	CX	150	75,00	11.250,00
10	PANO DE PRATO EM ALGODÃO PACOTE COM 12	PSF	PACT	20	50,00	1.000,00
11	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO REFORÇADO. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 21CM. PACT. COM 10 UND	FC	PACT	500	2,90	1.450,00
12	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL	TALIMPO	UND	50	16,00	800,00
13	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	TALIMPO	UND	50	16,00	800,00
14	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE ÁGUA	TALIMPO	UND	30	38,00	1.140,00
15	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFÉ	TALIMPO	UND	30	32,00	960,00
16	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO 300 MTS	PREMISSE	UND	30	45,00	1.350,00
17	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	PREMISSE	UND	30	54,00	1.620,00
18	SUPORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL	PREMISSE	UND	100	35,00	3.500,00
19	SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	UND	100	39,00	3.900,00

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

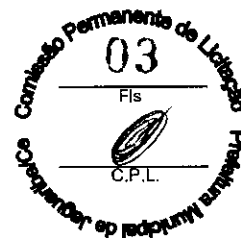
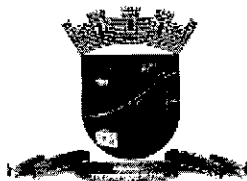
VALOR TOTAL 71.570,00

**Lote 02 - Material de Limpeza, Higienização e Desinfecção**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L CX C/ 12UND	JAGUAR	CX	20	42,00	840,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/ 12 UND	TUBARÃO	CX	60	30,00	1.800,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	JAGUAR	UND	150	8,00	1.200,00
4	BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO PARA MOP UMIDO	BRALIMP	UND	10	238,00	2.380,00
5	BALDE PLÁSTICO 10L	LUMAR	UND	20	8,00	160,00
6	CAVALETE PLÁSTICO AVISO PISO MOLHADO	BRALIMP	UND	20	58,00	1.160,00
7	CERA LIQUIDA 750ML CX C/ 12UND	JAGUAR	CX	5	48,00	240,00
8	CESTO LIXO 100 LT COM TAMPAS PLÁSTICA	LUMAR	UND	30	130,00	3.900,00
9	DESINFETANTE 2L CX C/ 6UND	JAGUAR	CX	100	42,00	4.200,00
10	DESINFETANTE 5L. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. NOME QUÍMICO DO INGREDIENTE ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMONIA BIGUANIDA POLIMÉRICA. QUANTIDADE DECLARADA DE ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANINA (3,5%), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO (5,2%).	RENKO	UND	30	120,00	3.600,00
11	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND	LIMPOL	CX	50	46,00	2.300,00
12	DETERGENTE 5L	LIMPOL	UND	40	10,00	400,00
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	CONDOR	DUZIA	20	48,00	960,00
14	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA SEM SUPORTE	CONDOR	DUZIA	20	70,00	1.400,00
15	ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT	ASSOLAN	FRD	50	18,00	900,00
16	FLANELA PCT C/ 12	POPO	PCT	20	23,00	460,00
17	LIMPA PISO 2L	JAGUAR	UND	80	5,50	440,00
18	LIMPA VIDROS 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	25	41,00	1.025,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	25	39,00	975,00
20	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	20	52,00	1.040,00
21	LIXEIRA INOX 12LT COM PEDAL	TRAMONTINA	UND	20	160,00	3.200,00
22	LIXEIRA INOX 5LT COM PEDAL	TRAMONTINA	UND	20	120,00	2.400,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT COM PEDAL	LUMAR	UND	20	18,00	360,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM PEDAL	LUMAR	UND	20	32,00	640,00
25	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	JAGUAR	UND	20	7,00	140,00
26	PANO DE CHÃO PCT C/03 UND	ALGOBOM	PCT	100	8,50	850,00
27	PANO PERFEX MULTIUSO PCT C/ 5UND	ALIANCE	PCT	50	4,00	200,00
28	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FRD C/ 8 ROLOS	FAMILIAR	FRD	30	52,00	1.560,00
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FRD C/ 16 ROLOS	VELUDO	FRD	60	88,00	5.280,00
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS	SCALLA	PCT	100	5,90	590,00
31	PAPEL TOALHA ROLO 150MT FRD C/ 06 ROLOS	BABY	FRD	120	38,00	4.560,00
32	PEDRA SANITÁRIA 25G CXA C/ 12UND	GLADE	CX	30	30,00	900,00
33	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 40CM	BOMDAGUA	DUZIA	10	84,00	840,00
34	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 50CM	BRILHUS	DUZIA	10	96,00	960,00
35	SABÃO DE COCO EM BARRA CX C/ 10 PCT	MAIS FAMILIA	CX	40	88,00	3.520,00
36	SABÃO EM BARRA CX C/ 10 PCT	MAIS FAMILIA	CX	80	75,00	6.000,00
37	SABÃO EM PÓ 500G FARDO C/ 20UND	ALA	FRD	30	84,00	2.520,00
38	SABÃO LIQUIDO 3L CX C/ 04 UND	YPE	CX	30	12,00	360,00
39	SABÃO LIQUIDO 5L	YPE	UND	50	15,00	750,00
40	SABONETE EM BARRA 90G	PALMOLIVE	DUZIA	20	30,00	600,00
41	SABONETE LIQUIDO 1L CX C/ 12 UND	ALYNE	CX	40	110,00	4.400,00
42	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida - Triclosan	ALYNE	UND	100	40,00	4.000,00

WZ

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

	(Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional Embalagem 5lts.							
43	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 100L PCT C/ 100UND	FORPLAST	PCT	50	45,00	2.250,00		
44	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 30L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	25,00	1.250,00		
45	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	80	30,00	2.400,00		
46	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	29,00	1.450,00		
47	SACO DE LIXO PRETO 40L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	22,00	1.100,00		
48	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	22,00	1.100,00		
49	VASSOURA DE PELO 30 CM	PUCHPO	DUZIA	10	8,50	85,00		
50	VASSOURA DE PELO 40 CM	BRILHUS	DUZIA	10	12,50	125,00		
51	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 30CM	PIACANIL	DUZIA	15	26,00	390,00		
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>84.160,00</b>		

Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe-CE, 12 de maio de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde

LEI Nº 1.483/2020, 17 de Abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2.118 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	1211000000	10.000,00
3.1.90.04.00	1214000000	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



3.1.90.04.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.30.00	1211000000	430.000,00
3.3.90.30.00	1214000000	740.000,00
3.3.90.30.00	1220000002	130.000,00
3.3.90.32.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.36.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.39.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.48.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.51.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.52.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1220000002	10.000,00

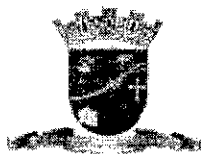
CODIGO	NOMENCLATURA
31900400	Contratação por Tempo Determinado
33903000	Material de Consumo
33903200	Material para Distribuição Gratuita
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
44905100	Obras e Instalações
44905200	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

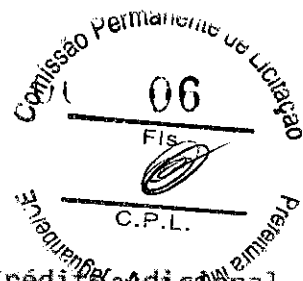
Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe – Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	250.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1520000000	400.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000000	10.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000001	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000002	90.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.052.0000 Implantação, ampliação e reformas de Unidades Avançadas do SAMU	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0016.1.053.0000 Investimentos e Manutenção do Ciclo da Assistencia	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00

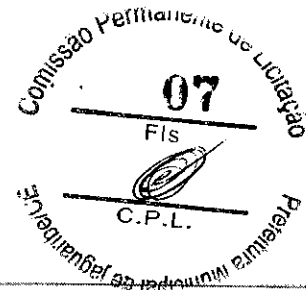
Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66

*Handwritten signatures and initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



		Farmacêutica			
99.01	-	99.999.0999.2.115.0000	9.9.99.99.99	1.001.0000.00	R\$
RESERVA DE CONTINÊNCIA	-	Reserva de Contingência	- Reserva de Contingência	-Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

Art. 4º) O Governo Municipal de Jaguaribe no prazo de 10 dias deve criar um site de fácil acesso para divulgação dos gastos com o enfrentamento do corona vírus "COVID 19", bem como divulgações desses gastos pelas redes Sociais Instagram e Facebook.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Listagem de Dotações - Saldo em 28 de Abril de 2020

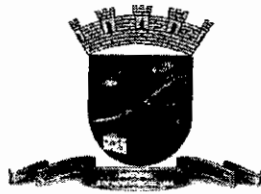
Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unid. Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde

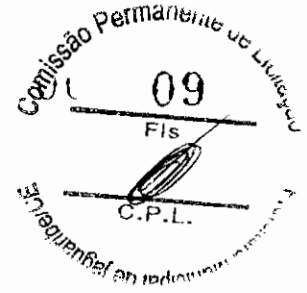
Projeto Atividade: 10.122.0017.2.118.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS ( COVID - 19 )

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1072	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.300.000,00
		Total Projeto Atividade	0,00	1.300.000,00
		Total Unidade Orçamentária	0,00	1.300.000,00
		Total Órgão	0,00	1.300.000,00
		<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>1.300.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Secretária de Saúde,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente da aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

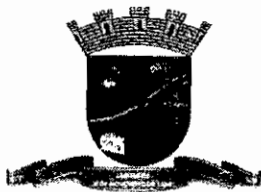
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

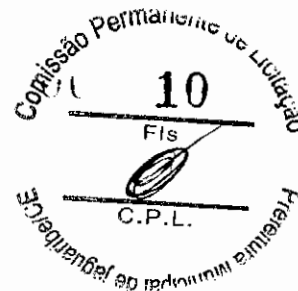
*"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."*  
(obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação"*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



*em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).*

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).*

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

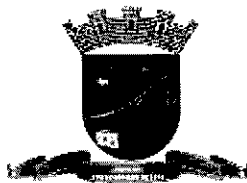
*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos produtos ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde da população.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

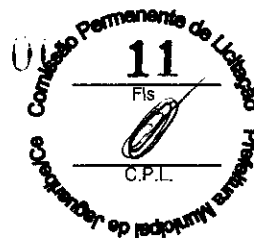
Jaguaribe-CE, 12 de maio de 2020.

**Davi Pinheiro Lima**  
**Advogado – OAB/CE nº 30905**  
**Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**AUTORIZAÇÃO**



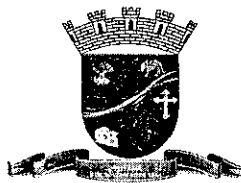
Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, e com base no parecer firmado por nossa assessoria jurídica, encaminhamos a proposta de preços e documentos da empresa **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.445.379/0001-71, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

A despesa estimada importa na quantia de **R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesas nº 3.3.90.30.00.

Jaguaribe-CE, 13 de maio de 2020.

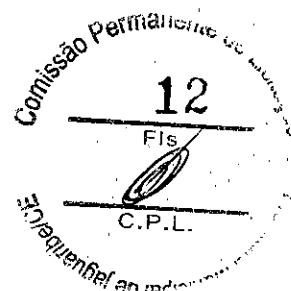
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



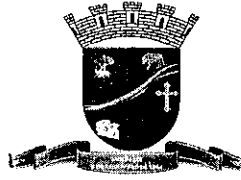
**DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA**



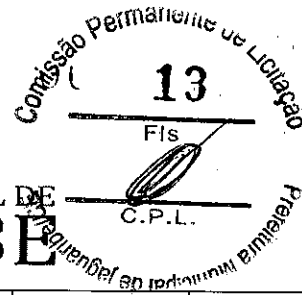
Secretaria: Secretaria de Saúde  
Setor Requisitante: Secretaria  
Grupo de Despesa: Material de consumo

<b>Material de Copa e Cozinha</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	BOBINA PLÁSTICO FILME ROLO COM 50MT	ROLO	20
2	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100
3	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/50 PCT	CX	100
4	COPO DESCARTAVEL 250ML C/ TAMPAX CX C/ 40UND	CX	80
5	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTE COM 100 UND	CX	100
6	FAÇA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100
7	GAFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100
8	GUARDANAPO FRD COM 48 PCT 18X20CM	FRD	10
9	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAFUNDO FLORADO M60 750ML ULTRA, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UND	CX	150
10	PANO DE PRATO EM ALGODÃO PACOTE COM 12	PACT	20
11	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO REFORÇADO. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 21CM. PACT. COM 10 UND	PACT	500

UA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



12	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL	UND	50
13	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	50
14	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA	UND	30
15	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ	UND	30
16	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO 300 MTS	UND	30
17	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UND	30
18	SUPORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL	UND	100
19	SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	100

**FINALIDADE** (atividade em que será utilizado, duração, etc.)

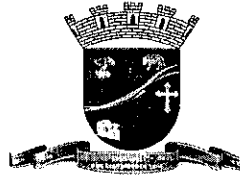
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma Pandemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de leitos hospitalares, dentre outros bens e serviços que se fizerem necessário.

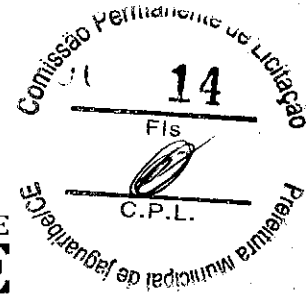
Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus que em seu art. 4º, dispõe: "*Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93*

De igual maneira, tanto o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declara emergência no Estado do Ceará, quanto o Decreto Municipal nº 1.093/2020, que também declara a emergência de saúde pública no Município de Jaguaribe em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ser enfrentada por meio de condições excepcionais para que implementem as ações para plena execução do Plano Municipal de Contingência.

Atendendo a essa situação excepcional que demanda medidas rápidas e eficazes, surge a necessidade de contratar insumos de copa e cozinha para utilização pelos profissionais de saúde do Município de Jaguaribe.

O material de copa e cozinha, alinhado a outros cuidados e políticas já adotadas por esta secretaria, são necessários e imprescindíveis para combate e prevenção ao contágio e proliferação do Novo Coronavírus, garantindo, assim, proteção aos profissionais de saúde.

A quantidade a ser adquirida, conforme dispõe o art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, está baseada na quantidade média de consumo das unidades supracitadas.



Ressalta-se que, afim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desses materiais será realizada mediante ordem de compra enviada a empresa contratada, conforme necessidade.

Desta forma, apesar de já constar nos processos licitatórios da Secretaria de Saúde este tipo contratação, vislumbrou a necessidade excepcional de contratar novamente, tendo em vista que se configura como de caráter emergencial, nos termos legislação supracitada, uma vez que a quantidade contratada anteriormente não previa esta situação de Pandemia para proporcionar segurança e proteção aos profissionais de saúde.

**Informações Financeiras e Orçamentárias**

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.122.0017.2.118
<b>Fonte de Recursos</b>	Federal

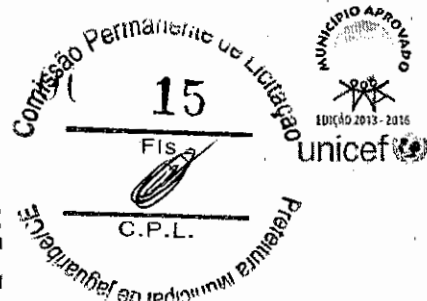
Jaguaribe- CE, 04 de maio de 2020.

ASSINATURA DO REQUISITANTE	AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: 04 / 05 / 2020.	DATA: 04 / 05 / 2020.
 REQUISITANTE	 SECRETÁRIO

**Maria Zuleide Amorim Muniz**  
Secretária de Saúde de Jaguaribe  
CPF: 011.075.683-58  
Matricula - 134578-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



## DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA

Secretaria: Secretaria de Saúde  
Setor Requisitante: Secretaria  
Grupo de Despesa: Material de consumo

<b>Material de Limpeza</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L CX C/ 12UND	CX	20
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/ 12 UND	CX	60
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UND	150
4	BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO PARA MOP UMIDO	UND	10
5	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	20
6	CAVALETE PLÁSTICO AVISO PISO MOLHADO	UND	20
7	CERA LIQUIDA 750ML CX C/ 12UND	CX	5
8	CESTO LIXO 100 LT COM TAMPA PLÁSTICA	UND	30
9	DESINFETANTE 2L CX C/ 6UND	CX	100
10	DESINFETANTE 5L. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. NOME QUÍMICO DO INGREDIENTE ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMONIA BIGUANIDA POLIMÉRICA. QUANTIDADE DECLARADA DE ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANINA (3,5%), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO (5,2%).	UND	30
11	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND	CX	50
12	DETERGENTE 5L	UND	40
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	DUZIA	20
14	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA SEM SUPORTE	DUZIA	20
15	ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT	FRD	50
16	FLANELA PCT C/ 12	PCT	20
17	LIMPA PISO 2L	UND	80
18	LIMPA VIDROS 500ML CX C/ 12 UND	CX	25

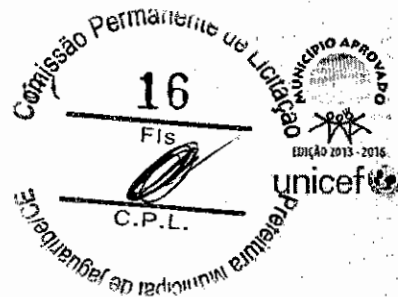
Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

WZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	CX	25
20	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO 500ML CX C/ 12 UND	CX	20
21	LIXEIRA INOX 12LT COM PEDAL	UND	20
22	LIXEIRA INOX 5LT COM PEDAL	UND	20
23	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT COM PEDAL	UND	20
24	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM PEDAL	UND	20
25	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	UND	20
26	PANO DE CHÃO PCT C/03 UND	PCT	100
27	PANO PERFEX MULTIUSO PCT C/ 5UND	PCT	50
28	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FRD C/ 8 ROLOS	FRD	30
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FRD C/ 16 ROLOS	FRD	60
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT	100
31	PAPEL TOALHA ROLO 150MT FRD C/ 06 ROLOS	FRD	120
32	PEDRA SANITÁRIA 25G CXA C/ 12UND	CX	30
33	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 40CM	DUZIA	10
34	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 50CM	DUZIA	10
35	SABÃO DE COCO EM BARRA CX C/ 10 PCT	CX	40
36	SABÃO EM BARRA CX C/ 10 PCT	CX	80
37	SABÃO EM PÓ 500G FARDO C/ 20UND	FRD	30
38	SABÃO LIQUIDO 3L CX C/ 04 UND	CX	30
39	SABÃO LIQUIDO 5L	UND	50
40	SABONETE EM BARRA 90G	DUZIA	20
41	SABONETE LIQUIDO 1L CX C/ 12 UND	CX	40
42	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbida - Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional Embalagem 5lts.	UND	100
43	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 100L PCT C/ 100UND	PCT	50

VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



44	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 30L PCT C/ 100 UND	PCT	50
45	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L PCT C/ 100 UND	PCT	80
46	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100 UND	PCT	50
47	SACO DE LIXO PRETO 40L PCT C/ 100 UND	PCT	50
48	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/ 100 UND	PCT	50
49	VASSOURA DE PÊLO 30 CM	DUZIA	10
50	VASSOURA DE PELO 40 CM	DUZIA	10
51	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 30CM	DUZIA	15

**FINALIDADE** (atividade em que será utilizado, duração, etc.)

A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma Pandemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

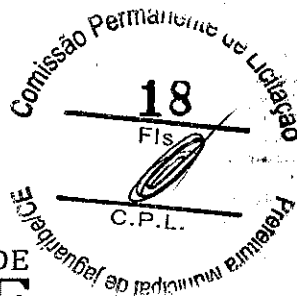
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de leitos hospitalares, dentre outros bens e serviços que se fizerem necessário.

Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus que em seu art. 4º, dispõe: *"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93"*

De igual maneira, tanto o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declara emergência no Estado do Ceará, quanto o Decreto Municipal nº 1.093/2020, que também declara a emergência de saúde pública no Município de Jaguaribe em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais para que implementem as ações para plena execução do Plano Municipal de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Atendendo a essa situação excepcional que demanda medidas rápidas e eficazes, surge a necessidade de contratar insumos para limpeza, higienização e desinfecção das Unidades de Saúde e do Hospital do Município de Jaguaribe.

Os insumos de limpeza são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização e desinfecção das Unidades de Saúde e Hospital, assim como, preservar a vida útil, deixando-os em perfeito estado de conservação neste período de Pandemia.

A quantidade a ser adquirida, conforme dispõe o art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, está baseada na quantidade média de consumo das unidades supracitadas.


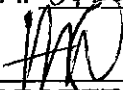
Ressalta-se que, afim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desses materiais será realizada mediante ordem de compra enviada a empresa contratada, conforme necessidade.

Desta forma, apesar de já constar nos processos licitatórios da Secretaria de Saúde este tipo contratação, vislumbrou a necessidade excepcional de contratar novamente, tendo em vista que se configura como de caráter emergencial, nos termos legislação supracitada, uma vez que a quantidade contratada anteriormente não previa esta situação de Pandemia para proporcionar segurança e proteção aos profissionais de saúde.

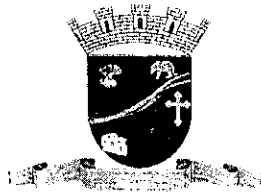
**Informações Financeiras e Orçamentárias**

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.122.0017.2.118
<b>Fonte de Recursos</b>	Federal

Jaguaribe- CE, 04 de maio de 2020.

ASSINATURA DO REQUISITANTE	AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: 04/05/2020.	DATA: 04/05/2020.
 REQUISITANTE	 SECRETÁRIO

**Maria Zuleide Amorim Muni:**  
Secretária de Saúde de Jaguaribe  
CPF: 011.075.683-58  
Matrícula - 131578-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

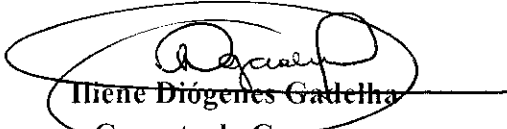
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Após a pesquisa obtivemos as coletas de preços para o referido objeto. que seguem em anexo, para os seguinte lotes.

- Lote 01 - Material de Consumo Para Copa e Cozinha
- Lote 02 - Material de Limpeza, Higienização e Desinfecção

Jaguaribe - CE, 11 de maio de 2020.

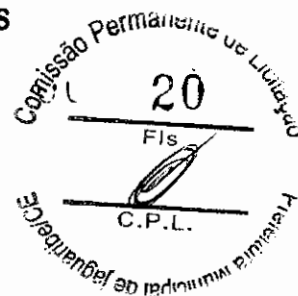
Responsável pelas pesquisas:

  
Eliene Diógenes Gadelha  
Gerente de Compras

Eliene Diógenes Gadelha  
GERENTE DE COMPRAS E  
ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE



ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
INS. EST.: 06.715.751-3  
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS  
JAGUARIBE/CE CEP: 63475-000  
MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)  
CEL: (88) 9.9707-8114



### PESQUISA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal De Jaguaribe/CE  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhorias nossa pesquisa de preço, conforme planilha abaixo:

A empresa, declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

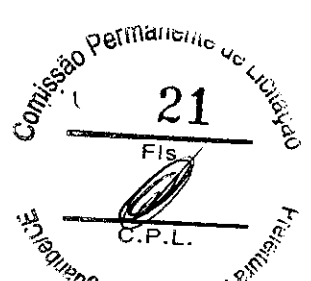
DECLARA para os devidos fins de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos.

Declaramos que a validade desta pesquisa de preço é de **60 (sessenta)**

Lote - Material Uso Consumo Enfrentamento Pandemia Novo Coronavírus (COVID 19)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BOBINA PLÁSTICO FILME ROLO COM 50MT	TEUTO	ROLO	20	22,00	440,00
2.	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
3.	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/50 PCT	FC	CX	100	173,00	17.300,00
4.	COPO DESCARTAVEL 250ML C/ TAMP A CX C/ 40UND	FC	CX	80	190,00	15.200,00
5.	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTE COM 100 UND	FC	CX	100	82,00	8.200,00
6.	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
7.	GAFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
8.	GUARDANAPO FRD COM 48 PCT 18X20CM	SCALLA	FRD	10	86,00	860,00
9.	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMP A FUNDO FLORADO M60 750ML ULTRA, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UND	ULTRA	CX	150	75,00	11.250,00
10.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO PACOTE COM 12	PSF	PACT	20	50,00	1.000,00
11.	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO REFORÇADO. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 21CM. PACT. COM 10 UND	FC	PACT	500	2,90	1.450,00
12.	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL	TALIMPO	UND	50	16,00	800,00
13.	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	TALIMPO	UND	50	16,00	800,00



ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
INS. EST.: 06.715.751-3  
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS  
JAGUARIBE/CE CEP: 63475-000  
MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)  
CEL: (88) 9.9707-8114



14.	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA	TALIMPO	UND	30	38,00	1.140,00
15.	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ	TALIMPO	UND	30	32,00	960,00
16.	SUORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO 300 MTS	PREMISSE	UND	30	45,00	1.350,00
17.	SUORTE PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	PREMISSE	UND	30	54,00	1.620,00
18.	SUORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL	PREMISSE	UND	100	35,00	3.500,00
19.	SUORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	UND	100	39,00	3.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>71.570,00</b>

Valor global da pesquisa: R\$ 71.570,00 (setenta e um mil quinhentos e setenta reais.)

ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
INS. EST.: 06.715.751-3  
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS - JAGUARIBE/CE - CEP: 63475-000  
MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)  
CEL: (88) 9.9707-8114

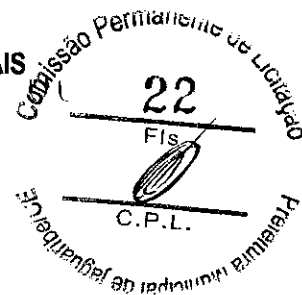
Jaguaribe/CE, 07 de Maio de 2020.

  
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
José Pinheiro Rodrigues  
RG: 3476183-2000  
Sócio Administrativo

ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇO - LTDA  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
CGF: 06.715.751-3



ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
INS. EST.: 06.715.751-3  
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS  
JAGUARIBE/CE CEP: 63475-000  
MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)  
CEL: (88) 9.9707-8114



### PESQUISA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal De Jaguaribe/CE  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhorias nossa pesquisa de preço, conforme planilha abaixo:

A empresa, declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento lícitado, inclusive a margem de lucro.

DECLARA para os devidos fins de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos.

Declaramos que a validade desta pesquisa de preço é de **60 (sessenta)**

#### LOTE - MATERIAL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA ENFRENTAMENTO PANDÊMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO MURIÁTICO 1L CX C/ 12UND	JAGUAR	CX	20	42,00	840,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/ 12 UND	TUBARAO	CX	60	30,00	1.800,00
3.	ÁGUA SANITÁRIA 5L	JAGUAR	UND	150	8,00	1.200,00
4.	BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO PARA MOP UMIDO	BRALIMP	UND	10	238,00	2.380,00
5.	BALDE PLÁSTICO 10L	LUMAR	UND	20	8,00	160,00
6.	CAVALETE PLÁSTICO AVISO PISO MOLHADO	BRALIMP	UND	20	58,00	1.160,00
7.	CERA LIQUIDA 750ML CX C/ 12UND	JAGUAR	CX	5	48,00	240,00
8.	CESTO LIXO 100 LT COM TAMPA PLÁSTICA	LUMAR	UND	30	130,00	3.900,00
9.	DESINFETANTE 2L CX C/ 6UND	JAGUAR	CX	100	42,00	4.200,00
10.	DESINFETANTE 5L. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. NOME QUÍMICO DO INGREDIENTE ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA BIGUANÍDICA POLIMÉRICA. QUANTIDADE DECLARADA DE ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANINA (3,5%), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (5,2%).	RENKO	UND	30	120,00	3.600,00
11.	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND	LIMPOL	CX	50	46,00	2.300,00
12.	DETERGENTE 5L	LIMPOL	UND	40	10,00	400,00
13.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	CONDOR	DUZIA	20	48,00	960,00



ANCORA  
COMERCIAL

ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.445.379/0001-71

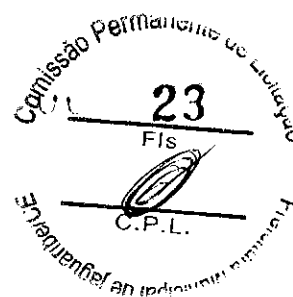
INS. EST.: 06.715.751-3

RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS

JAGUARIBE/CE CEP: 63475-000

MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)

CEL: (88) 9.9707-8114



14.	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA SEM SUPORTE	CONDOR	DUZIA	20	70,00	1.400,00
15.	ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT	ASSOLAN	FRD	50	18,00	900,00
16.	FLANELA PCT C/ 12	POPO	PCT	20	23,00	460,00
17.	LIMPA PISO 2L	JAGUAR	UND	80	5,50	440,00
18.	LIMPA VIDROS 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	25	41,00	1.025,00
19.	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	25	39,00	975,00
20.	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO 500ML CX C/ 12 UND	+ FAMILIA	CX	20	52,00	1.040,00
21.	LIXEIRA INOX 12LT COM PEDAL	TRAMONTINA	UND	20	160,00	3.200,00
22.	LIXEIRA INOX 5LT COM PEDAL	TRAMONTINA	UND	20	120,00	2.400,00
23.	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT COM PEDAL	LUMAR	UND	20	18,00	360,00
24.	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM PEDAL	LUMAR	UND	20	32,00	640,00
25.	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	JAGUAR	UND	20	7,00	140,00
26.	PANO DE CHÃO PCT C/03 UND	ALGOBOM	PCT	100	8,50	850,00
27.	PANO PERFEX MULTIUSO PCT C/ 5UND	ALIANCE	PCT	50	4,00	200,00
28.	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FRD C/ 8 ROLOS	FAMILIAR	FRD	30	52,00	1.560,00
29.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FRD C/ 16 ROLOS	VELUDO	FRD	60	88,00	5.280,00
30.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS	SCALLA	PCT	100	5,90	590,00
31.	PAPEL TOALHA ROLO 150MT FRD C/ 06 ROLOS	BABY	FRD	120	38,00	4.560,00
32.	PEDRA SANITÁRIA 25G CX C/ 12UND	GLADE	CX	30	30,00	900,00
33.	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 40CM	BOMDAGUA	DUZIA	10	84,00	840,00
34.	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 50CM	BRILHUS	DUZIA	10	96,00	960,00
35.	SABÃO DE COCO EM BARRA CX C/ 10 PCT	+ FAMILIA	CX	40	88,00	3.520,00

“Mil cairão ao teu lado, e dez mil à tua direita, mas não chegará a ti” – Salmos 91







ANCORA  
COMERCIAL

ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.445.379/0001-71

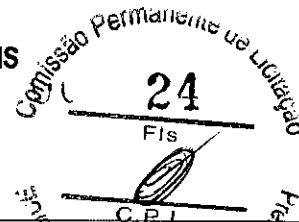
INS. EST.: 06.715.751-3

RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS

JAGUARIBE/CE CEP: 63475-000

MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)

CEL: (88) 9.9707-8114



36.	SABÃO EM BARRA CX C/ 10 PCT	+ FAMILIA	CX	80	84,00	2.520,00
37.	SABÃO EM PÓ 500G FARDO C/ 20UND	ALA	FRD	30	12,00	360,00
38.	SABÃO LIQUIDO 3L CX C/ 04 UND	YPE	CX	30	15,00	450,00
39.	SABÃO LIQUIDO 5L	YPE	UND	50	30,00	1.500,00
40.	SABONETE EM BARRA 90G	PALMOLIVE	DUZIA	20	110,00	2.200,00
41.	SABONETE LIQUIDO 1L CX C/ 12 UND	ALYNE	CX	40	40,00	1.600,00
42.	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida – Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional Embalagem 5lts.	ALYNE	UND	100	45,00	4.500,00
43.	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 100L PCT C/ 100UND	FORPLAST	PCT	50	25,00	1.250,00
44.	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 30L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	80	30,00	2.400,00
45.	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	29,00	1.450,00
46.	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	22,00	1.100,00
47.	SACO DE LIXO PRETO 40L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	22,00	1.100,00
48.	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	10	8,50	85,00
49.	VASSOURA DE PÊLO 30 CM	PUCHPO	DUZIA	10	12,50	125,00
50.	VASSOURA DE PELO 40 CM	BRILHUS	DUZIA	15	26,00	390,00
51.	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 30CM	PIACANIL	DUZIA			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>84.160,00</b>

Valor global da pesquisa: R\$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil cento e sessenta reais.)

ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.445.379/0001-71

INS. EST.: 06.715.751-3

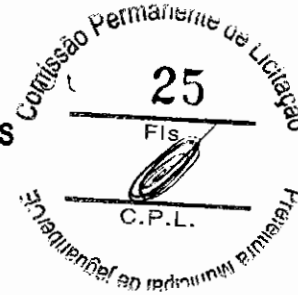
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS - JAGUARIBE/CE - CEP: 63475-000

MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)

CEL: (88) 9.9707-8114



ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
INS. EST.: 06.715.751-3  
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS  
JAGUARIBE/CE CEP: 63475-000  
MAIL: [ancoracomercialtda@hotmail.com](mailto:ancoracomercialtda@hotmail.com)  
CEL: (88) 9.9707-8114



Jaguaribe/CE, 07 de Maio de 2020.

*José Pinheiro Rodrigues*  
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
José Pinheiro Rodrigues  
RG: 3476183-2000  
Sócio Administrativo

ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇO - LTDA  
CNPJ: 19.445.379/0001-71  
CGF: 06.715.751-3

## PROPOSTA DE PREÇO

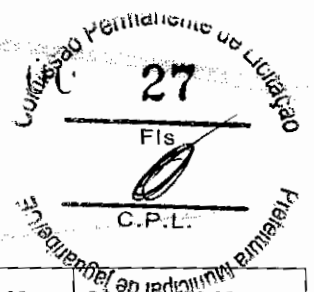
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CEARÁ

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para planilha abaixo, conforme solicitação.

LOTE- MATERIAL USO CONSUMO ENFRENTAMENTO PANDÊMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	MARCA	VALORES EM R\$		
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
01	BOBINA PLÁSTICO FILME ROLO COM 50MT	ROLO	20	STRETCH	R\$ 15,90	R\$ 318,00	
02	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100	STRAWPLAST	R\$ 8,40	R\$ 840,00	
03	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/50 PCT	CX	100	MARATÁ	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00	
04	COPO DESCARTAVEL 250ML C/ TAMP A CX C/ 40UND	CX	80	MARATÁ	R\$ 517,80	R\$ 41.424,00	
05	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTE COM 100 UND	CX	100	MARATÁ	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00	
06	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100	STRAWPLAST	R\$ 8,40	R\$ 840,00	
07	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100	STRAWPLAST	R\$ 8,40	R\$ 840,00	
08	GUARDANAPO FRD COM 48 PCT 18X20CM	FRD	10	SOLIS	R\$ 39,90	R\$ 399,00	
09	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMP A FUNDO FLORADO M60 750ML ULTRA, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UND	CX	150	COPOBRAS	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00	
10	PANO DE PRATO EM ALGODÃO PACOTE COM 12	PACT	20	SANTANA	R\$ 42,00	R\$ 840,00	
11	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO REFORÇADO. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 21CM. PACT. COM 10 UND	PACT	500	MARATA	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	
12	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE - PORTA ÁLCOOL EM GEL CAP. 750ML	UND	50	PREMISSE	R\$ 19,90	R\$ 995,00	
13	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE - PORTA SABONETE LIQUIDO CAP. 750ML	UND	50	PREMISSE	R\$ 19,90	R\$ 995,00	
14	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA	UND	30	CRISTAL	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00	
15	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ	UND	30	CRISTAL	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
16	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO 300 MTS	UND	30	PREMISSE	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	
17	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA CAP. 1500 FOLHAS	UND	30	PREMISSE	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	

# Mavi

Distribuidora



18	SUPORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL CAP. 750ML	UND	100	PREMISSE	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
19	SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO CAP. 750ML	UND	100	PREMISSE	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.971,00</b>	
<b>CENTO E UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS</b>						

**Razão Social:** MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** PRAÇA JOSÉ JERÔNIMO, 346 – Centro.

**CIDADE:** Limoeiro do Norte – CE – CEP: 62.930-000

**CNPJ:** 18.027.677/0001-89 - **CGF:** 06.508841-7

**Fone:** (88) 3423.4514

**E-MAIL:** maviproductoseducacionais@hotmail.com

**Banco:** Banco do Brasil - Agência N.º: 2253-5 – C/C n.º 43.217-2

**Rep. Legal:** ALESSANDRA GOMES BATISTA

**CPF nº 915.094.833-49**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das mesmas.

Atenciosamente,

Alessandra Gomes Batista

Representação Legal

CPF N° 915.094.833-49

MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA  
PRAÇA JOSÉ JERONIMO, 346 - CENTRO - 62.930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE  
CNPJ Nº 18.027.677/0001-89 FIC: 06.508841-7  
AG. 2253-5 C.C 43.217-2 - FONE: (88) 3423.4514

## PROPOSTA DE PREÇO

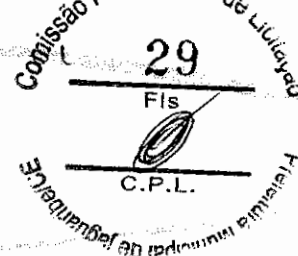
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CEARÁ

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para planilha abaixo, conforme solicitação.

LOTE - MATERIAL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA ENFRENTAMENTO PANDÊMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Marca	VALORES EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1L CX C/ 12UND	CX	20	LIMPAFACIL	R\$ 42,00	R\$ 840,00
02	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1L CX C/ 12 UND	CX	60	LIMPAFACIL	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
03	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5L	UND	150	MARILUX	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
04	BALDE DOBLÔ EM POLIPROPILENO COM ESPREMEDOR ACOPLADO COM RODINHAS PARA PARA MOP UMIDO, 30 LITROS. HOSPITAR - PROFISSIONAL	UND	10	BRALIMPIA	R\$ 569,00	R\$ 5.690,00
05	BALDE PLÁSTICO 10L COM ALÇA DE FERRO	UND	20	PLASTEB	R\$ 6,90	R\$ 138,00
06	CAVALETE PLÁSTICO AVISO PISO MOLHADO	UND	20	SUPERPRO	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
07	CERA LIQUIDA 750ML CX C/ 12UND	CX	5	MARILUX	R\$ 55,00	R\$ 275,00
08	CESTO LIXO 100 LT COM TAMPA PLÁSTICA	UND	30	TOPLAST	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
09	DESINFETANTE 2L EMBALAGEM CX C/ 6UND	CX	100	REAL	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
10	DESINFETANTE 5L. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. NOME QUÍMICO DO INGREDIENTE ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMONIA BIGUANIDA POLIMÉRICA. QUANTIDADE DECLARADA DE ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANINA (3,5%), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (5,2%).	UND	30	MARILUX	R\$ 32,00	R\$ 960,00
11	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND	CX	50	MARILUX	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
12	DETERGENTE 5L	UND	40	MARILUX	R\$ 18,00	R\$ 720,00
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	DUZIA	20	CRISTAL	R\$ 33,00	R\$ 660,00
14	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA SEM SUPORTE	DUZIA	20	CRISTAL	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
15	ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT	FRD	50	ASSOLAN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
16	FLANELA PCT C/ 12	PCT	20	POPO	R\$ 27,00	R\$ 540,00
17	LIMPA PISO EMBALAGEM DE 2L	UND	80	MARILUX	R\$ 6,90	R\$ 552,00
18	LIMPA VIDROS 500ML CX C/ 12 UND	CX	25	MARILUX	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	CX	25	MARILUX	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
20	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO 500ML CX C/ 12 UND	CX	20	UAU	R\$ 130,80	R\$ 2.616,00
21	LIXEIRA INOX 12LT COM PEDAL	UND	20	DA CASA	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
22	LIXEIRA INOX 5LT COM PEDAL	UND	20	DA CASA	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT COM PEDAL	UND	20	MILPLAST	R\$ 36,00	R\$ 720,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM PEDAL	UND	20	INJEPLAST	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00

# Mavi

Distribuidora

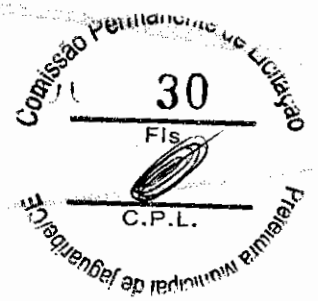


25	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	UND	20	CRISTAL	R\$ 6,00	R\$ 120,00
26	PANO DE CHÃO MULTIUSO COR 40X58CM PCT C/03 UND	PCT	100	ALGO BOM	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
27	PANO PERFEX MULTIUSO PCT C/ 5UND	PCT	50	ALKLIN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
28	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FRD C/ 8 ROLOS	FRD	30	SOLIS	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FRD C/ 16 ROLOS	FRD	60	MIMMO	R\$ 116,90	R\$ 7.014,00
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT	100	ECOPEL	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
31	PAPEL TOALHA ROLO 150MT FRD C/ 06 ROLOS	FRD	120	ECOPEL	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
32	PEDRA SANITÁRIA 25G CXA C/ 12UND	CX	30	MARILUX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
33	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 40CM	DUZIA	10	CRISTAL	R\$ 91,20	R\$ 912,00
34	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 50CM	DUZIA	10	CRISTAL	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
35	SABÃO DE COCO EM BARRA CX C/ 10 PCT DE 5 BARRAS DE 200G	CX	40	MARILUX	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
36	SABÃO EM BARRA CX C/ 10 PCT DE 5 BARRAS DE 200G	CX	80	MARILUX	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
37	SABÃO EM PÓ 500G FARDO C/ 20UND DE 500G	FRD	30	MARILUX	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
38	SABÃO LIQUIDO 3L CX C/ 04 UND	CX	30	MARILUX	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
39	SABÃO LIQUIDO 5L	UND	50	MARILUX	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
40	SABONETE EM BARRA 90G	DUZIA	20	EVEN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
41	SABONETE LIQUIDO 1L CX C/ 12 UND	CX	40	MARILUX	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00
42	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida – Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional Embalagem 5lts.	UND	100	GLIX	R\$ 84,90	R\$ 8.490,00
43	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 100L/30KG PCT C/ 100UND	PCT	50	RAVA	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
44	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 30L/9KG PCT C/ 100 UND	PCT	50	RAVA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
45	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L/15KG PCT C/ 100 UND	PCT	80	RAVA	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
46	SACO DE LIXO PRETO 100L MED. 78X90CM PCT C/ 100 UND	PCT	50	LIMP BAG	R\$ 19,00	R\$ 950,00
47	SACO DE LIXO PRETO 40L MED. 50X60CM PCT C/ 100 UND	PCT	50	LIMP BAG	R\$ 8,00	R\$ 400,00
48	SACO DE LIXO PRETO 60L MED. 60X70CM PCT C/ 100 UND	PCT	50	LIMP BAG	R\$ 11,00	R\$ 550,00
49	VASSOURA DE PÊLO 30 CM COM CABO DE MADEIRA	DUZIA	10	CRISTAL	R\$ 96,00	R\$ 960,00
50	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	DUZIA	10	CRISTAL	R\$ 99,00	R\$ 990,00
51	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 30CM	DUZIA	15	CRISTAL	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 102.697,00</b>	
<b>CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS</b>						

**MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**  
 PRAÇA JOSÉ JERONIMO, 346 - CENTRO - 62.930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE  
 CNPJ Nº 18.027.677/0001-89 FIC: 06.508841-7  
 AG. 2253-5 C.C 43.217-2 - FONE: (88) 3423.4514

# Mavi

Distribuidora



**Razão Social:** MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** PRAÇA JOSÉ JERÔNIMO, 346 – Centro.

**CIDADE:** Limoeiro do Norte – CE - CEP: 62.930-000

**CNPJ:** 18.027.677/0001-89 - **CGF:** 06.508841-7

**Fone:** (88) 3423.4514

**E-MAIL:** maviprodutoseducacionais@hotmail.com

**Banco:** Banco do Brasil - Agência N.º: 2253-5 – C/C n.º 43.217-2

**Rep. Legal:** ALESSANDRA GOMES BATISTA

**CPF n.º 915.094.833-49**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das mesmas.

Atenciosamente,

**Alessandra Gomes Batista**

**Representação Legal**

**CPF N.º 915.094.833-49**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados,

Conforme solicitado segue nossos preços para planilha abaixo.

**LOTE**  
**MATERIAL USO CONSUMO ENFRENTAMENTO PANDEMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BOBINA PLÁSTICO FILME ROLO COM 50MT	ROLO	20	SKIN	16,90	338,00
2	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100	STRAWPLAST	8,70	870,00
3	COPO DESCARTAVEL 200ML CX C/50 PCT	CX	100	TOTALPLAST	267,50	26.750,00
4	COPO DESCARTAVEL 250ML C/ TAMPA CX C/ 40UND	CX	80	TOTALPLAST	525,00	42.000,00
5	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTE COM 100 UND	CX	100	TOTALPLAST	125,00	12.500,00
6	FAÇA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100	STRAWPLAST	8,58	858,00
7	GAFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	PACT	100	STRAWPLAST	8,58	858,00
8	GUARDANAPO FRD COM 48 PCT 18X20CM	FRD	10	SANTEPEL	40,80	408,00
9	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA FUNDO FLORADO M60 750ML ULTRA, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UND	CX	150	DARNEL	77,40	11.610,00
10	PANO DE PRATO EM ALGODÃO PACOTE COM 12	PACT	20	V V CONFECÇÃO	42,90	858,00
11	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO REFORÇADO. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 21CM. PACT. COM 10 UND	PACT	500	COPOBRAS	2,40	1.200,00
12	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA ÁLCOOL EM GEL	UND	50	VELOX	20,90	1.045,00
13	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	50	VELOX	20,90	1.045,00
14	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE ÁGUA	UND	30	PREMISSE	38,90	1.167,00
15	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFÉ	UND	30	PREMISSE	34,50	1.035,00
16	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO 300 MTS	UND	30	PREMISSE	66,50	1.995,00
17	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UND	30	PREMISSE	69,00	2.070,00



# MAGALHÃES

18	SUPORTE PLASTICO PORTA ALCOOOL EM GEL	UND	100	VELOX	38,50	3.850,00
19	SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	100	VELOX	38,50	3.850,00
VALOR						114.307,00

**VALOR GERAL** ----- **R\$ 114.307,00**  
**CENTO E CATORZE MIL TREZENTOS E SETE REAIS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS**  
**PRAZO DE ENTREGA: 10(DEZ) DIAS**



Iguatu-CE, 06 de maio de 2020.

Atenciosamente,

L. C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI  
CNPJ nº 26.369.568/0001-78  
LUIZ CARLOS MAGALHÃES TAVARES  
RG nº 500414 SSP/PB e CPF nº 181.151.444-87

**COTAÇÃO DE PREÇOS**


À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados,

Conforme solicitado segue nossos preços para planilha abaixo.

**LOTE**
**MATERIAL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA ENFRENTAMENTO PANDÊMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L CX C/ 12UND	CX	20	LIMPAFACIL	43,80	876,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/ 12 UND	CX	60	LIMPAFACIL	27,00	1.620,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UND	150	LIMPAFACIL	23,90	3.585,00
4	BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO PARA MOP UMIDO	UND	10	NATURAL LIMP	574,00	5.740,00
5	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	20	JAGUAR	7,50	150,00
6	CAVALETE PLÁSTICO AVISO PISO MOLHADO	UND	20	VONDER	59,90	1.198,00
7	CERA LIQUIDA 750ML CX C/ 12UND	CX	5	BRAVO	55,80	279,00
8	CESTO LIXO 100 LT COM TAMPAS PLÁSTICA	UND	30	JAGUAR	75,00	2.250,00
9	DESINFETANTE 2L CX C/ 6UND	CX	100	KALIPTO	33,00	3.300,00
10	DESINFETANTE 5L DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. NOME QUÍMICO DO INGREDIENTE ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMONIA BIGUANIDA POLIMÉRICA. QUANTIDADE DECLARADA DE ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANINA (3,5%), CLÓRETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO (5,2%).	UND	30	SANOL	34,90	1.047,00
11	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND	CX	50	LIMPAFACIL	32,40	1.620,00
12	DETERGENTE 5L	UND	40	LIMPAFACIL	18,90	756,00
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	DUZIA	20	NOVIÇA	34,80	696,00
14	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA SEM SUPORTE	DUZIA	20	NOVIÇA	66,00	1.320,00
15	ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT	FRD	50	ASSOLAN	23,66	1.183,00
16	FLANELA PCT C/ 12	PCT	20	LIMPANO	27,60	552,00
17	LIMPA PISO 2L	UND	80	UAU	7,55	604,00
18	LIMPA VIDROS 500ML CX C/ 12 UND	CX	25	UAU	70,20	1.755,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	CX	25	UAU	45,60	1.140,00
20	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO 500ML CX C/ 12 UND	CX	20	UAU	11,65	233,00
21	LIXEIRA INOX 12LT COM PEDAL	UND	20	BASIC+	168,00	3.360,00
22	LIXEIRA INOX 5LT COM PEDAL	UND	20	BASIC+	99,90	1.998,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT COM PEDAL	UND	20	PLASTIGEL	37,50	750,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM PEDAL	UND	20	PLASTIGEL	77,80	1.556,00
25	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	UND	20	NOVIÇA	6,35	127,00



26	PANO DE CHÃO PCT C/03 UND	PCT	100	ALGOBOM	12,00	1.200,00
27	PANO PERFEX MULTIUSO PCT C/5UND	PCT	50	LIFE CLEAN	6,99	349,50
28	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FRD C/ 8 ROLOS	FRD	30	SAPEL	68,00	2.040,00
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FRD C/ 16 ROLOS	FRD	60	NEVE	118,24	7.094,40
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT	100	SAPEL	19,50	1.950,00
31	PAPEL TOALHA ROLO 150MT FRD C/ 06 ROLOS	FRD	120	SAPEL	89,40	10.728,00
32	PEDRA SANITÁRIA 25G CXA C/ 12UND	CX	30	DESODOR	25,80	774,00
33	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 40CM	DUZIA	10	LC	93,00	930,00
34	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 50CM	DUZIA	10	LC	194,40	1.944,00
35	SABÃO DE COCO EM BARRA CX C/ 10 PCT	CX	40	UNO	109,00	4.360,00
36	SABÃO EM BARRA CX C/ 10 PCT	CX	80	UNO	64,50	5.160,00
37	SABÃO EM PÓ 500G FARDO C/ 20UND	FRD	30	TIXAN	44,00	1.320,00
38	SABÃO LIQUIDO 3L CX C/ 04 UND	CX	30	TIXAN	21,90	657,00
39	SABÃO LIQUIDO 5L	UND	50	TIXAN	28,50	1.425,00
40	SABONETE EM BARRA 90G	DUZIA	20	PALMOVILE	22,80	456,00
41	SABONETE LIQUIDO 1L CX C/ 12 UND	CX	40	GOLD	150,00	6.000,00
42	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida – Triolosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional Embalagem 5lts.	UND	100	OPTGERM	99,00	9.900,00
43	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 100L PCT C/ 100UND	PCT	50	AZEPLAST	62,50	3.125,00
44	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 30L PCT C/ 100 UND	PCT	50	AZEPLAST	22,50	1.125,00
45	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L PCT C/ 100 UND	PCT	80	AZEPLAST	29,00	2.320,00
46	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100 UND	PCT	50	BRASILEIRINHO	19,50	975,00
47	SACO DE LIXO PRETO 40L PCT C/ 100 UND	PCT	50	BRASILEIRINHO	8,80	440,00
48	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/ 100 UND	PCT	50	BRASILEIRINHO	11,90	595,00
49	VASSOURA DE PELO 30 CM	DUZIA	10	CONDOR	114,00	1.140,00
50	VASSOURA DE PELO 40 CM	DUZIA	10	CONDOR	106,80	1.068,00
51	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 30CM	DUZIA	15	CONDOR	102,00	1.530,00
VALOR TOTAL						106.300,90

VALOR GERAL **R\$ 106.300,90**  
**CENTO E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

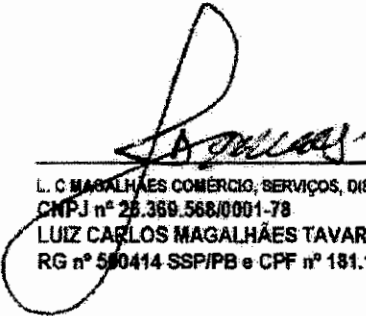
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**  
**PRAZO DE ENTREGA: 10(DEZ) DIAS**

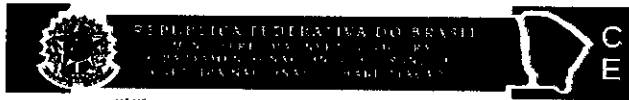
Iguatu-CE, 06 de maio de 2020.



Atenciosamente,



  
L. C. MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI  
CNPJ nº 26.369.568/0001-78  
LUIZ CARLOS MAGALHÃES TAVARES  
RG nº 500414 SSP/PB e CPF nº 181.151.444-87



**NOME**  
 JOSE PINHEIRO RODRIGUES

**DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF**  
 14761922000 SSD CE

**CPF**  
 005.973.243-67

**DATA NASCIMENTO**  
 03/21/1984

**RELACÃO**  
 MARCEI FREIRE RODRIGUES  
 MARIA DAS DORES PINHEIRO RO  
 RODRIGUES

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]                      [ ]                      [ ]

**Nº REGISTRO**  
 00112222

**VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
 12/31/2019      12/10/2009

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1764669089

**OBSERVAÇÕES**

EAR

*Jose Pinheiro Rodrigues*

ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
 IJUARA, CE

**DATA EMISSÃO**  
 03/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85675550566  
08170050603

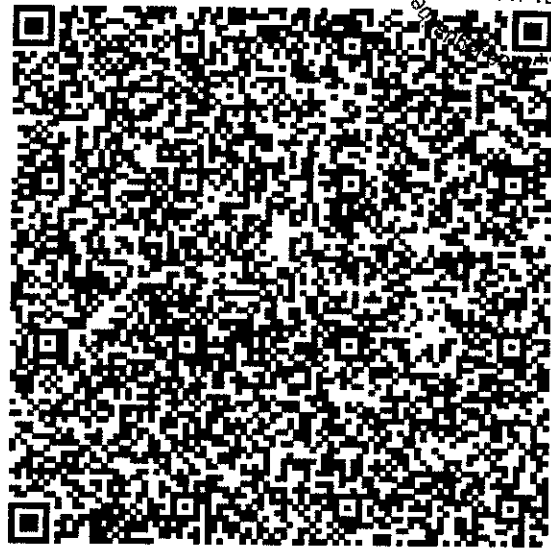
CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

1764669089

QR-CODE



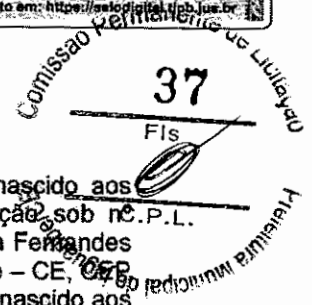
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FREITAS GUEDES & DIÓGENES LTDA.



1. **Francisco Herlon de Freitas Guedes**, brasileiro, natural de Jaguaribe - CE, solteiro, nascido aos 26/07/1982, empresário, inscrito no CPF nº 934.934.283-91, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03512857706 DETRAN - MA emitida dia 22/12/2009, filho de Manoel Guedes de Melo e Helena Fernandes de Freitas, residente e domiciliado a Rua Capitão Deodato Diógenes, nº 424, Centro - Jaguaribe - CE, CEP 63475-000 e **Désio Bruno Magalhães Diógenes**, brasileiro, natural de Jaguaribe - CE, solteiro nascido aos 27/09/1993, empresário, filho de Francisco Ubiratan de Freitas Diógenes e Ivanira Magalhães Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº 2007144337-6 expedida pela SSPDS CE emitida em 19/06/2008 e do CIC 061.777.203-74, residente e domiciliado a Rua Nauza Acioly Peixoto, nº 60, Aloísio Diógenes - Jaguaribe - CE, CEP 63475-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **FREITAS GUEDES & DIÓGENES LTDA** e terá nome de fantasia **H F G D Construções** e terá sede e domicílio na Rua Capitão Deodato Diógenes, nº 424, Centro - Jaguaribe - CE, CEP 63475-0000.

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Cotas	Capital
Francisco Herlon de Freitas Guedes	35.000	R\$ 35.000,00
Désio Bruno Magalhães Diógenes	15.000	R\$ 15.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

3ª O objeto será:

**Comércio Varejista de Materiais de Construções em Geral,  
Construção de Edifícios,  
Obras de Urbanização,  
Obras de Alvenaria,  
Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás,  
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica,  
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente,  
Construção de redes abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,  
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica,  
Perfurações e sondagens,  
Obras de terraplanagem,  
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,  
Obras de irrigação, Serviços de pintura de edifícios em geral,  
Obras de acabamento em gesso e estuque,  
Preparação de canteiro e limpeza de terreno.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 29/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

*Francisco Herlon de Freitas Guedes*

x *Désio Bruno M. Diógenes*



7ª A administração da sociedade caberá Francisco Herlon de Freitas Guedes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro de Jaguaribe - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Jaguaribe - CE, 18 de Novembro de 2013.

*Francisco Herlon de Freitas Guedes*  
Francisco Herlon de Freitas Guedes

*Désio Bruno Magalhães Diógenes*  
Désio Bruno Magalhães Diógenes

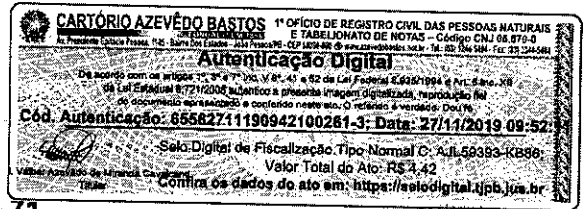


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2013  
SOB Nº: 23201586117  
Protocolo: 13/145820-5, DE 04/12/2013

FRÉITAS GUÉDES & DIÓGENES LTDA

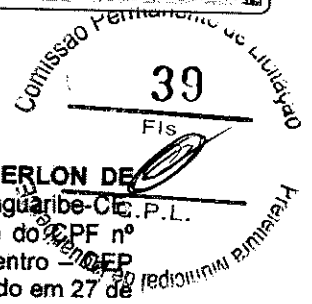
*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

*G*



**FREITAS GUEDES & DIÓGENES**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

**I ADITIVO**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **FRANCISCO HERLON DE FREITAS GUEDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de julho de 1982 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03512857706 DETRAN-MA e do CPF nº 934.934.283-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Deodato Diógenes, nº 424 - Bairro Centro - CEP 63.475-000- Jaguaribe-CE e **DÉSIO BRUNO MAGALHÃES DIÓGENES**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de setembro de 1993 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador e Identidade de nº 2007144337-6 SSPDS-CE, e do CPF nº 061.777.203-74, residente e domiciliado na Rua Nauza Acioly Peixoto, nº 60 - Bairro Aloísio Diógenes - CEP 63.475-000-Jaguaribe-CE, únicos componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **FREITAS GUEDES & DIÓGENES LTDA - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Capitão Deodato Diógenes, nº 424 - Bairro Centro - CEP 63.475-000- Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201586117 por despacho de 09/12/2013, decidem de comum acordo alterar o referido Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Neste ato, retira-se da sociedade o sócio: **Francisco Herlon Freitas Gudes**, acima qualificado, possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio ora admitido **José Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 - Bairro Conjunto Choab 02 - CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, e; Retira-se também da sociedade o sócio, **Désio Bruno Magalhães Diógenes**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social para a sócia ora admitida **Viviane Thais da Silva Pereira**, brasileira, solteira, nascida em 14/01/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 2005099138303 SSPDS-CE e do CPF de nº 043.888.503-14, residente e domiciliada na Avenida C, nº 102, Altos - Bairro Conjunto Choab - CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE, a qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios admitidos na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
<b>JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES</b>	35.000	70%	35.000,00
<b>VIVIANE THAIS DA SILVA PEREIRA</b>	15.000	30%	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>50.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.





**FREITAS GUEDES & DIÓGENES**  
**CNPJ: 19.445.379/0001**

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade a partir dessa data girará sob a denominação social de **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

**CLAUSULA QUINTA** – O seu nome de fantasia passará a ser “**ÂNCORA COMERCIAL**”.

**CLAUSULA SEXTA** - A sociedade passará a exercer as suas atividades no seguinte endereço: **Rua Atalho Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE.**

**CLAUSULA SÉTIMA** – A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 1) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 2) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 3) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 4) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 5) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 6) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 7) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 8) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 9) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 10) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 11) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 12) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/02);
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 14) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 15) Perfurações e sondagens (43.12-6/00);
- 16) Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
- 17) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 18) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 19) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 20) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 21) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 22) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 23) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- 24) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 25) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 26) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 27) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);
- 28) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99);
- 29) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 30) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 31) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 32) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 33) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 34) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);
- 35) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);
- 36) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);

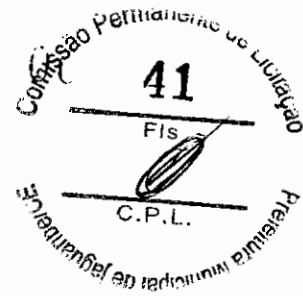


*[Handwritten signatures]*  
Desio D.



**FREITAS GUEDES & DIÓGENES**  
**CNPJ: 19.445.379/0001**

- 37) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 38) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 39) Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02);
- 40) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 41) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 42) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 43) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 44) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 45) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 46) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 47) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 48) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 49) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 50) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 51) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 52) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 53) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 54) Fotocópias (82.19-9/01);
- 55) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 56) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02);
- 57) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- 58) Produção musical (90.01-9/02).



**Parágrafo : Em razão das modificações ora ajustadas consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação:**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **José Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE e **Viviane Thais da Silva Pereira**, brasileira, solteira, nascida em 14/01/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 2005099138303 SSPDS-CE e do CPF de nº 043.888.503-14, residente e domiciliada na Avenida C, nº 102, Altos – Bairro Conjunto Choab – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE, únicos componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000– Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201586117 por despacho de 09/12/2013, decidem de comum acordo consolidar o referido Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

#### **I – DENOMINAÇÃO COMERCIAL E DA SEDE**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girará sob a denominação social de **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, sua sede será na Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá ter filiais e escritório, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.



**FREITAS GUEDES & DIÓGENES**  
**CNPJ: 19.445.379/0001**

## II – DO NOME DE FANTASIA

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade adotará o nome de fantasia "ÂNCORA COMERCIAL".

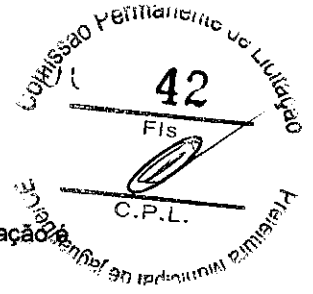
## III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA TERCEIRA** - Sociedade iniciou suas atividades no dia 09/12/2013, e seu prazo de duração indeterminado.

## IV – DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA QUARTA:** A Sociedade tem como objetos sociais as seguintes atividades:

- 01) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 02) Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 03) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 04) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 05) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 06) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 07) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 08) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 09) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 10) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 11) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 12) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/02);
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 14) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 15) Perfurações e sondagens (43.12-6/00);
- 16) Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
- 17) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 18) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 19) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 20) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 21) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 22) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 23) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- 24) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 25) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 26) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 27) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);
- 28) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99);
- 29) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 30) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 31) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 32) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 33) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 34) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);
- 35) Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);
- 36) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);



*[Handwritten signatures]*  
Desiod.



**FREITAS GUEDES & DIÓGENES**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**



- 37) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 38) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 39) Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02);
- 40) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 41) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 42) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 43) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 44) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 45) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 46) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 47) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 48) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 49) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 50) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 51) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 52) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 53) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 54) Fotocópias (82.19-9/01);
- 55) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 56) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02);
- 57) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- 58) Produção musical (90.01-9/02).

**V – DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO**

**CLAUSULA QUINTA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	35.000	70%	35.000,00
VIVIANE THAIS DA SILVA PEREIRA	15.000	30%	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>50.000,00</b>

**CLAUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

**VI – DA GESTÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA SÉTIMA** - A sociedade passará a ser administrada pelo sócio **JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES**, sendo o representante do CNPJ perante o físico e responsável de todas as operações e representação da sociedade ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial, podendo assinar em conjunto ou isoladamente. É proibido a qualquer sócio ou administradores, o uso da firma em negócios estranhos aos interesses descritos no objeto deste instrumento, sob pena de se considerar nulo de pleno direito com relação a terceiros.

**CLAUSULA OITAVA** – As retiradas "pró-labore", serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

*Desiod.*



**FREITAS GUEDES & DIÓGENES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

**VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS DO EXERCÍCIO**

**CLAUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

**VIII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA** – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**IX – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

**X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

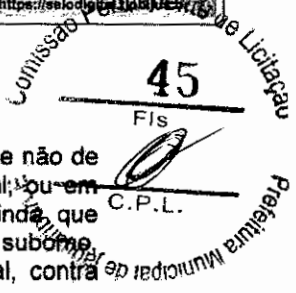
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Jaguaribe no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials, including 'Desio P.' and other illegible marks.



**FREITAS GUEDES & DIÓGENES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**



**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os sócios e os administradores declaram sob as penas da lei que não de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por assim estarem em perfeito acordo, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará.

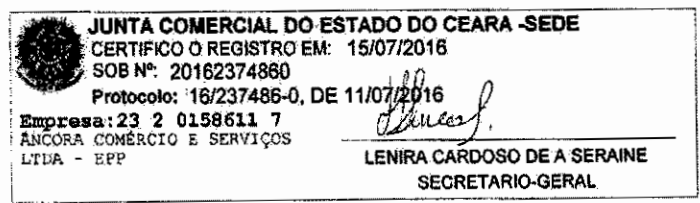
Jaguaribe(CE), 12 de Julho de 2016.

*Francisco Herlon de Freitas Guedes*  
Francisco Herlon de Freitas Guedes.

*Désio Bruno Magalhães Diógenes*  
Désio Bruno Magalhães Diógenes.

*José Pinheiro Rodrigues*  
José Pinheiro Rodrigues.

*Viviane Thais da Silva Pereira*  
Viviane Thais da Silva Pereira.



*[Handwritten mark]*



**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

## II ADITIVO



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **José Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua P.L. 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE e **Viviane Thais da Silva Pereira**, brasileira, solteira, nascida em 14/01/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 2005099138303 SSPDS-CE e do CPF de nº 043.888.503-14, residente e domiciliada na Avenida C, nº 102, Altos – Bairro Conjunto Choab – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE, únicos componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Aloisio Diógenes, nº 883 – Bairro Exedito Diógenes – CEP 63.475-000– Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201586117 por despacho de 09/12/2013, e alterado pelo Aditivo ao Contrato Social sob o nº 20162374860 por despacho de 15/07/2016, decidem de comum acordo alterar o referido Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:**

- 01) Comércio varejista de matérias de construção em geral (47.44-0/99);
- 02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 03) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 04) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 05) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 06) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 07) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 08) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 09) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 10) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 11) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 12) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 13) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/02);
- 14) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 15) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 16) Perfurações e sondagens (43.12-6/00);
- 17) Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
- 18) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 19) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 20) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 21) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 22) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 23) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 24) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- 25) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 26) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 27) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 28) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);
- 29) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 30) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 31) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 32) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 33) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 34) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);



**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

## II ADITIVO

- 35) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);
- 36) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);
- 37) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 38) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 39) Comércio varejista de artigos de armário (47.55-5/02);
- 40) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 41) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 42) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 43) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 44) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 45) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 46) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 47) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 48) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 49) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 50) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 51) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 52) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 53) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 54) Fotocópias (82.19-9/01);
- 55) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 56) Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares (85.50-3/02);
- 57) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- 58) Produção musical (90.01-9/02).

**Parágrafo : Em razão das modificações ora ajustadas consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação:**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **José Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE e **Viviane Thais da Silva Pereira**, brasileira, solteira, nascida em 14/01/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 2005099138303 SSPDS-CE e do CPF de nº 043.888.503-14, residente e domiciliada na Avenida C, nº 102, Altos – Bairro Conjunto Choab – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE, únicos componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000– Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201586117 por despacho de 09/12/2013, e alterado pelo Aditivo ao Contrato Social sob o nº 20162374860 por despacho de 15/07/2016, decidem de comum acordo consolidar o referido Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

### I – DENOMINAÇÃO COMERCIAL E DA SEDE

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girará sob a denominação social de **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, sua sede será na Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá ter filiais e escritório, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.





**ÂNCORA COMÉRIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

## II ADITIVO

### II - DO NOME DE FANTASIA

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade adotará o nome de fantasia "ÂNCORA COMERCIAL".

### III - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA TERCEIRA** - Sociedade iniciou suas atividades no dia 09/12/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

### IV - DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA QUARTA:** A Sociedade tem como objetos sociais as seguintes atividades:

- 01) Comércio varejista de matérias de construção em geral (47.44-0/99);
- 02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 03) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 04) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 05) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 06) Impressão de livros, revistas e outras outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 07) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 08) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 09) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 10) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 11) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 12) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 13) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/02);
- 14) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 15) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 16) Perfurações e sondagens (43.12-6/00);
- 17) Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
- 18) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 19) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 20) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 21) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 22) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 23) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 24) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- 25) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 26) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 27) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 28) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);
- 29) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 30) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 31) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 32) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 33) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 34) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);





ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

II ADITIVO

- 35) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);
- 36) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);
- 37) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 38) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 39) Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02);
- 40) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 41) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 42) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 43) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 44) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 45) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 46) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 47) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 48) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 49) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 50) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 51) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 52) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 53) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 54) Fotocópias (82.19-9/01);
- 55) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 56) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02);
- 57) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- 58) Produção musical (90.01-9/02).



V – DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	35.000	70%	35.000,00
VIVIANE THAIS DA SILVA PEREIRA	15.000	30%	15.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

VI – DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SÉTIMA - A sociedade passará a ser administrada pelo sócio JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, sendo o representante do CNPJ perante o físico e responsável de todas as operações e representação da sociedade ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial, podendo assina em conjunto ou isoladamente. É proibido a qualquer sócio ou administradores, o uso da firma em negócios estranhos aos interesses descritos no objeto deste instrumento, sob pena de se considerar nulo de pleno direito com relação a terceiros.



**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

## II ADITIVO

**CLAUSULA OITAVA** – As retiradas “pró-labore”, serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

## VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS DO EXERCÍCIO

**CLAUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

## VIII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLAUSULA DÉCIMA** – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

## IX – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.





**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

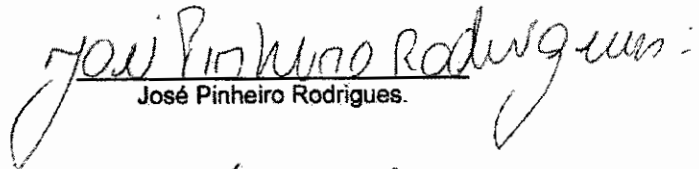
**II ADITIVO**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Jaguaribe no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


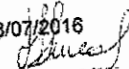
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os sócios e os administradores declaram sob as penas da lei que não de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

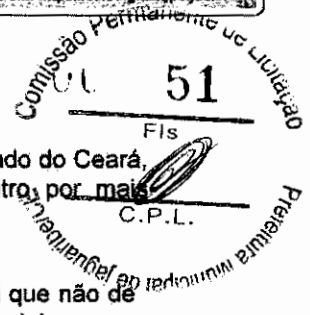
E por assim estarem em perfeito acordo, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará.

Jaguaribe(CE), 26 de Julho de 2016.

  
José Pinheiro Rodrigues.

  
Viviane Thais da Silva Pereira.

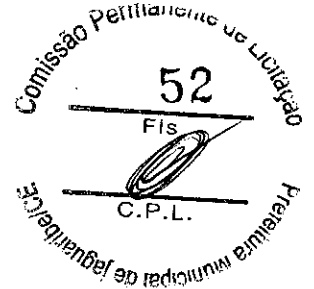
  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2016  
SOB Nº: 20162493584  
Protocolo: 16/249358-4, DE 28/07/2016  
Empresa: 23 2 0158611 7  
ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTD - EPP  
  
**LENIRA CARDOSO DE A SERAINE**  
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 11:15:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1401556

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 09:52:29 (hora local)**.

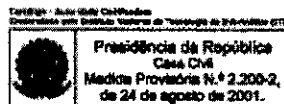
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 65562711190942100261-1 a 65562711190942100261-15

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b7468dda68b41c74154e5f85358752bed060d59701b3474225fca5563e0159  
6588687d99cb1f33c8f6592390383a7811e62





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18/032.095  
53

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201586117  
Código da Natureza Jurídica 2062  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ANCORÁ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CE2201800022321

Nº DE VIAS DO ATO 002  
CÓDIGO DO ATO 2244  
CÓDIGO DO EVENTO 1  
QTDE 1  
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERAÇÃO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	2244	1	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
	2005	1	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JAGUARIBE

Local

9 Março 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Jairton Bezerra Lima  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal


Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5079240 em 12/03/2018 da Empresa ANCORÁ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 23201586117 e protocolo 180320955 - 01/03/2018. Autenticação: 3E39D8F2A53766EC186894CE9C36D1349949E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/032.095-5 e o código de segurança QhN6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

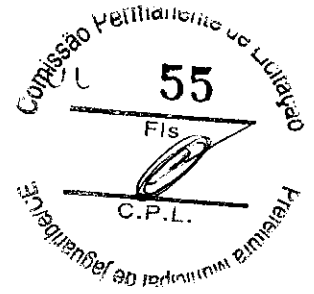
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO PI
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº do Matriculo do Agente Auxiliar do Comércio	
23201586117	2062		
1 - REQUERIMENTO			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará Nome: <b>ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE DESCRICÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
		2244	1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1 ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2005	1 SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
JAGUARIBE Local 27.Fevereiro.2018 Data			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <b>JOÃO PINHEIRO RODRIGUES</b> Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Telefone de Contato: _____			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável			<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR <input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>			
_____ Data _____ Responsável			
DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turna			
OBSERVAÇÕES			


**JUCEC - SEDE**  
 SEDE - FORTALEZA  
 18/032.095-5  
 54  
 Fis.  
 C.P.L.  
 Nº FOM/REMP  
 CE2201800022321

**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

**III ADITIVO**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **José Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE e **Viviane Thais da Silva Pereira**, brasileira, solteira, nascida em 14/01/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 2005099138303 SSPDS-CE e do CPF de nº 043.888.503-14, residente e domiciliada na Avenida C, nº 102, Altos – Bairro Conjunto Choab – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE, únicos componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000– Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201586117 por despacho de 09/12/2013, e alterado pelos Aditivos ao Contrato Social sob o nº 20162374860 por despacho de 15/07/2016 e nº 20162493584 por despacho de 04/08/2016, decidem de comum acordo alterar o referido Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios em comum acordo resolvem alterar o endereço da sociedade para a Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, Bairro Manoel Costa de Moraes, CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 01) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);
- 02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 03) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 04) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 05) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 06) Comércio varejista de matérias de construção em geral (47.44-0/99);
- 07) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 08) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 09) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 10) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 11) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 12) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 13) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/02);
- 14) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 15) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 16) Perfurações e sondagens (43.12-6/00);
- 17) Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
- 18) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 19) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 20) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 21) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 22) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 23) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 24) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5079240 em 12/03/2018 da Empresa ANCORACOMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 23201586117 e protocolo 180320955 - 01/03/2018. Autenticação: 3E39D8F2A53766EC186894CE9C36D1349949E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/032.095-5 e o código de segurança QhN6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

**III ADITIVO**

- 25) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 26) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 27) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 28) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);
- 29) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 30) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 31) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 32) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 33) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 34) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);
- 35) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);
- 36) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 37) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 38) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 39) Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02);
- 40) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 41) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 42) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 43) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 44) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 45) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 46) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 47) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 48) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 49) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 50) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 51) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 52) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 53) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 54) Fotocópias (82.19-9/01);
- 55) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 56) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02);
- 57) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- 58) Produção musical (90.01-9/02);
- 59) Distribuição de água por caminhões (36.00-6/02);
- 60) Serviços de cartografia, topografia e Geodésia (71.19-7/01).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Retira-se da sociedade a Sócia VIVIANE THAIS DA SILVA PEREIRA detentora de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sócio JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, ficando o capital social da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	50.000	100%	R\$ 50.000,00



ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

III ADITIVO

§ 1º - A Sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do Sócio JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, outorgando a mesma plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

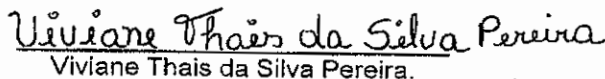
**Parágrafo Único** - Nos termos do inciso V do artigo 1033 do CCB, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaguaribe(CE), 27 de Fevereiro de 2018.

  
José Pinheiro Rodrigues.

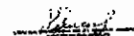
  
Viviane Thais da Silva Pereira.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5079240  
EM 12/03/2018.

ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Protocolo: 18/032.095-5





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5079240 em 12/03/2018 da Empresa ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 23201586117 e protocolo 180320955 - 01/03/2018. Autenticação: 3E39D8F2A53766EC186894CE9C36D1349949E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/032.095-5 e o código de segurança QhN6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

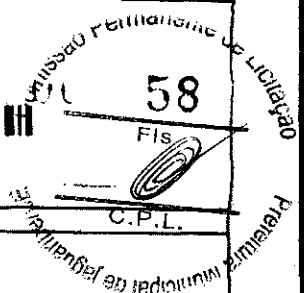
Nº



JUCEC - NRIGUATU  
NRIGUATU



18/057.351-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**IGUATU**

Nº FCN/REMP



CE2201800047011

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO <i>Via Única</i>
	020	1	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	1	TRANSFORMAÇÃO
	309	1	1	REENQUADRAMENTO DE EPP COMO MICROEMPRESA
	2247	1	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

JAGUARIBE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: José Pinheiro Rêgo  
Assinatura: [Assinatura]  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

7 Maio 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável
Processo em Ordem À decisão	
_____/_____/_____ Data	
_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input checked="" type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. <u>15 05 2018</u>				
	_____ Data	_____ Responsável	_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

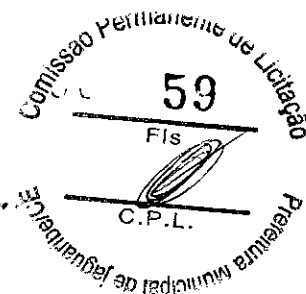


Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600139998 em 24/05/2018 da Empresa ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600139998 e protocolo 180573519 - 15/05/2018. Autenticação: DC276E549CDE8A95533D18E1F4E825B318E3710. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/057.351-9 e o código de segurança HEaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Assinatura]  
SECRETARIA GERAL

**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

**IV ADITIVO**



José Pinheiro Rodrigues, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE, único componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000– Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201586117 por despacho de 09/12/2013, e alterado pelos Aditivos ao Contrato Social sob o nº 20162374860 por despacho de 15/07/2016 e nº 20162493584 por despacho de 04/08/2016 e nº 180320955 por despacho de 01/03/2018, resolve transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguinte, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. ( art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELE, passando a denominação social a ser **ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passa a ter Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, integralizando neste ato o capital social em moeda corrente nacional. Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, ficando o Capital Social da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	100.000	100%	R\$ 100.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em razão das modificações ora ajustadas consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação:

José Pinheiro Rodrigues, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE, único componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000– Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201586117 por despacho de 09/12/2013, e alterado pelos Aditivos ao Contrato Social sob o nº 20162374860 por despacho de 15/07/2016 e nº 20162493584 por despacho de 04/08/2016 e nº 180320955 por despacho de 01/03/2018, resolve transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguinte, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. ( art. 997, II, CC/2002).

**I – DENOMINAÇÃO COMERCIAL E DA SEDE**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girará sob a denominação social de **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, sua sede será na Rua Aloísio Diógenes, nº 883 – Bairro Expedito Diógenes – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE.





**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

#### IV ADITIVO

**Parágrafo único** – A sociedade poderá ter filiais e escritório, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

#### II – DO NOME DE FANTASIA

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade adotará o nome de fantasia “ÂNCORA COMERCIAL”.

#### III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA TERCEIRA** - Sociedade iniciou suas atividades no dia 09/12/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### IV – DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA QUARTA:** A Sociedade tem como objetos sociais as seguintes atividades:

- 01) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);
- 02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 03) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 04) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 05) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 06) Comércio varejista de matérias de construção em geral (47.44-0/99);
- 07) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 08) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 09) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 10) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 11) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 12) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 13) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/02);
- 14) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 15) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 16) Perfurações e sondagens (43.12-5/00);
- 17) Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
- 18) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 19) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 20) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 21) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 22) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 23) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 24) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- 25) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 26) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 27) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 28) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);

ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

IV ADITIVO

- 29) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 30) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 31) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 32) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 33) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 34) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);
- 35) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);
- 36) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 37) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 38) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 39) Comércio varejista de artigos de armário (47.55-5/02);
- 40) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 41) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 42) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 43) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 44) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 45) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 46) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 47) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 48) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 49) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 50) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 51) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 52) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 53) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 54) Fotocópias (82.19-9/01);
- 55) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 56) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02);
- 57) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- 58) Produção musical (90.01-9/02);
- 59) Distribuição de água por caminhões (36.00-6/02);
- 60) Serviços de cartografia, topografia e Geodésia (71.19-7/01).

V – DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país e distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	100.000	100%	R\$ 100.000,00

VI – DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, a quem caberá a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial desta EIRELI ( arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



Junta Comercial do Estado do Ceará

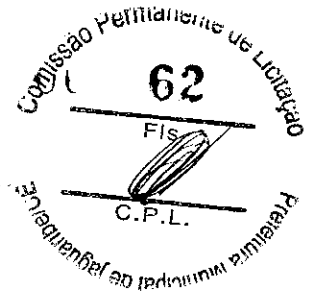
Certifico registro sob o nº 23600139998 em 24/05/2018 da Empresa ANCORÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600139998 e protocolo 180573519 - 15/05/2018. Autenticação: DC276E549CDE8A95533D18E1F4E825B316E3710. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/057.351-9 e o código de segurança HEaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/5

ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

IV ADITIVO



IX – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA OITAVA – Em caso de falecimento do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA– As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

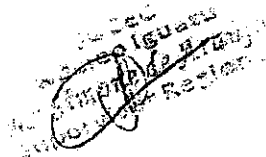
CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Jaguaribe no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara sob as penas da lei que não de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Jaguaribe(CE), 07 de Maio de 2018.

*José Pinheiro Rodrigues*  
José Pinheiro Rodrigues.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360013999-8  
EM 24/05/2018.

ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Protocolo: 18/057.351-9

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600139998 em 24/05/2018 da Empresa ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600139998 e protocolo 180573519 - 15/05/2018. Autenticação: DC276E549CDE8A95533D18E1F4E825B316E3710. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/057.351-9 e o código de segurança HEaK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº

JUCEC - NRIGUATU  
NRIGUATU

18/118.045-6

Comissão Permanente de Licitação  
63

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600139998  
Código da Natureza Jurídica 2305  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS 1  
CÓDIGO DO ATO 002  
CÓDIGO DO EVENTO 2244  
QTDE 1  
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**IGUATU via Única**

Nº FCN/REMP  
CE2201800090218

JAGUARIBE Local  
30 Agosto 2018 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: **Valdir Pinheiro Rodrigues**  
Assinatura: *[Assinatura]*  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

JUCEC Núcleo Igatu  
*[Assinatura]*  
Data: \_\_\_\_\_ Supervisor Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data

Vogal

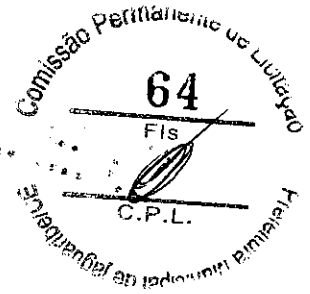
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

**I ADITIVO**



José Pinheiro Rodrigues, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE, único componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, Bairro Manoel Costa de Moraes, CEP 63.475-000– Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23600139998 por despacho de 09/12/2013, resolve alterar o referido instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:**

- 01) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);
- 02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 03) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 04) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 05) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 06) Comércio varejista de matérias de construção em geral (47.44-0/99);
- 07) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 08) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 09) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 10) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 11) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 12) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 14) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 15) Perfurações e sondagens (43.12-6/00);
- 16) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 17) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 18) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 19) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 20) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 21) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 22) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- 23) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 24) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 25) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 26) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);
- 27) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 28) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 29) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 30) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 31) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 32) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);
- 33) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);



ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

I ADITIVO

- 34) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 35) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 36) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 37) Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02);
- 38) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 39) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 40) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 41) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 42) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 43) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 44) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 45) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 46) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 47) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 48) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 49) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 50) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 51) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 52) Fotocópias (82.19-9/01);
- 53) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 54) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02);
- 55) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-8/04);
- 56) Produção musical (90.01-9/02);
- 57) Distribuição de água por caminhões (36.00-6/02);
- 58) Serviços de cartografia, topografia e Geodésia (71.19-7/01).

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão das modificações ora ajustadas consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação:

José Pinheiro Rodrigues, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984 na cidade de Jaguaribe-CE, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 3476183-2000 SSPDC-CE e do CPF de nº 003.973.243-67, residente e domiciliado na Rua 107, nº 69 – Bairro Conjunto Choab 02 – CEP 63.475-000 - Jaguaribe-CE, único componente da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com foro e sede na cidade de Jaguaribe/CE à Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, Bairro Manoel Costa de Moraes, CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23600139998 por despacho de 09/12/2013, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguinte, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. ( art. 997, II, CC/2002).

I – DENOMINAÇÃO COMERCIAL E DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, sua sede será na Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, Bairro Manoel Costa de Moraes – CEP 63.475-000 – Jaguaribe-CE.



ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

V ADITIVO

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritório, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

II – DO NOME DE FANTASIA

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade adotará o nome de fantasia "ÂNCORA COMERCIAL".

III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA - Sociedade iniciou suas atividades no dia 09/12/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

IV – DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade tem como objetos sociais as seguintes atividades:

- 01) Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03);
- 02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00);
- 03) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01);
- 04) Impressão de material para outros usos (18.13-0/99);
- 05) Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);
- 06) Comércio varejista de matérias de construção em geral (47.44-0/99);
- 07) Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01);
- 08) Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00);
- 09) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- 10) Montagem de estruturas metálica (42.92-8/01);
- 11) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- 12) Obras de irrigação (42.22-7/02);
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01);
- 14) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/03);
- 15) Perfurações e sondagens (43.12-6/00);
- 16) Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04);
- 17) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- 18) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
- 19) Obras de alvenaria (43.99-1/03);
- 20) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- 21) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
- 22) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- 23) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03);
- 24) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- 25) Comércio varejista de calçados (47.82-2/01);
- 26) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00);
- 27) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01);
- 28) Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
- 29) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05);
- 30) Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
- 31) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03);
- 32) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00);
- 33) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5184014 em 20/09/2018 da Empresa ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600139998 e protocolo 181180456 - 04/09/2018. Autenticação: D4829FC59D1238DE5EEE539912D64FB04A627622. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/118.045-6 e o código de segurança JRz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

**V ADITIVO**

- 34) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02);
- 35) Comércio varejista de móveis (47.54-7/01);
- 36) Comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03);
- 37) Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02);
- 38) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
- 39) Comércio varejista de livros (47.61-0/01);
- 40) Comércio varejista de jornais e revistas (47.61-0/02);
- 41) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00);
- 42) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01);
- 43) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5/00);
- 44) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (47.84-9/00);
- 45) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3/00);
- 46) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51-2/02);
- 47) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1/02);
- 48) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00);
- 49) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (77.33-1/00);
- 50) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01);
- 51) Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00);
- 52) Fotocópias (82.19-9/01);
- 53) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- 54) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02);
- 55) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- 56) Produção musical (90.01-9/02);
- 57) Distribuição de água por caminhões (36.00-6/02);
- 58) Serviços de cartografia, topografia e Geodésia (71.19-7/01).

**V – DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO**

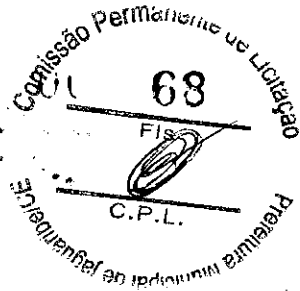
**CLAUSULA QUINTA:** O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país e distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	100.000 100%	R\$ 100.000,00

**VI – DA GESTÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA SEXTA –** A administração da empresa será exercida por JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, a quem caberá a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial desta EIRELI ( arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).





ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.445.379/0001-71

### V ADITIVO

#### IX – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTIÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA OITAVA – Em caso de falecimento do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

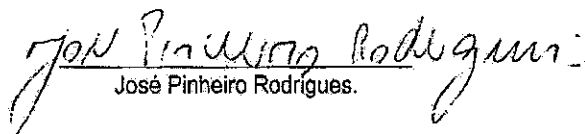
CLAUSULA NONA– As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Jaguaribe no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara sob as penas da lei que não de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Jaguaribe(CE), 30 de Agosto de 2018.

  
José Pinheiro Rodrigues.

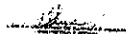
JUCEC  
Núcleo Iguaçu  
M<sup>te</sup> Simone de Araújo  
Supervisora Regional



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5184014  
EM 20/09/2018.

ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Protocolo: 18/118.045-6




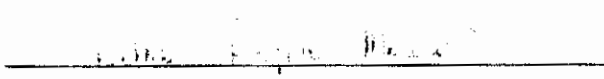
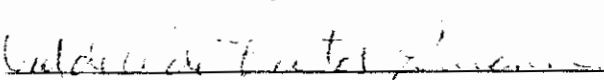
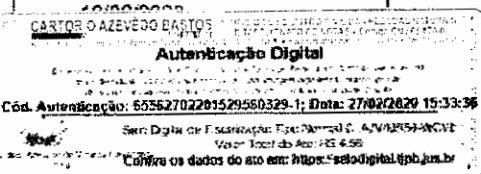


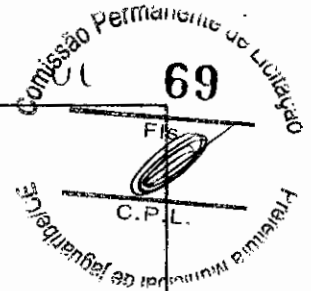


Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5184014 em 20/09/2018 da Empresa ANCORÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600139998 e protocolo 181180456 - 04/09/2018. Autenticação: D4829FC59D1238DE5EEE539912D64FB04A627622. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/118.045-6 e o código de segurança JRz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

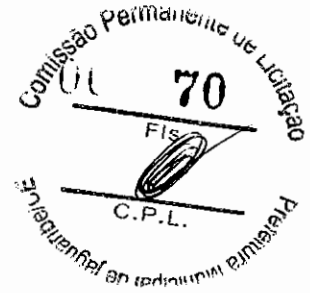
pág. 6/6

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE <b>ALVARÁ DE LICENÇA</b> PARA FUNCIONAMENTO			
Alvará Nº: 000036/2020	Exercício: 20120	Inscrição Municipal: 3437	Válido Até: 31/12/2020
<b>Nome / Razão Social</b>			
Nome / Razão Social..... ANCORÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP Documento..... 19.445.379/0001-71			
<b>Dados do Estabelecimento</b>			
Nome Fantasia..... ANCORÁ COMERCIAL Endereço..... RUA JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS,102 - MANOEL COSTA MORAES Complemento			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b>			
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria			
Área: 35,29M <sup>2</sup> Horário de Funcionamento De 07:00 às 18:00			
<b>O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.</b>			
<b>Local</b> JAGUARIBE-CE  <b>Data da emissão</b> 10/00/2020	 <b>Secretaria de Planejamento e Gestão</b>   <b>Setor de Tributação</b>		
			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** linha possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2020 09:10:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autenticadigital.azevedobastos.net.br/> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1471902

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2021 16:33:37 (hora local)**.

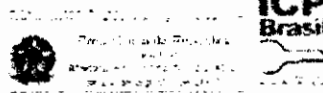
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 65562702201529560329-1

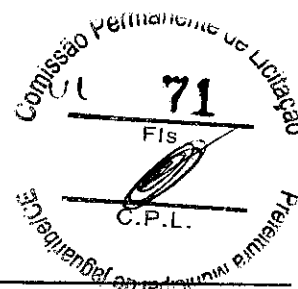
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0000551d734fd94fd57f2d69fa6bc05bdbb5ba3785a31bd048dc03533e9b2960a2e05fb302115ca760daa46d11160c90d59701b3474225fca5563e015965886d73f0d7b3df542f75939e0782ae58b3c





## FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (FIC)

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	<b>ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP</b>	CNPJ:	<b>19.445.379/0001-71</b>
Nome Fantasia:	<b>ANCORA COMERCIAL</b>	Data Abertura:	<b>26/12/2013</b>
Logradouro:	<b>RUA JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS</b>	Nº:	<b>102</b>
Complemento:		Bairro:	<b>MANOEL COSTA MORAES</b>
CEP:	<b>63475000</b>	Estado/Município	<b>Jaguaribe/CE</b>
Telefone 01:	<b>(88) 9707-8114</b>	Telefone 02:	
FAX:		Insc. Estadual:	
E-mail:	<b>mayara_shelly@hotmail.com</b>	Insc. Municipal:	<b>3437</b>

### ATIVIDADE

Ativ. CNAE Principal:	<b>4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>	Ramo de Ativ.:	<b>Comercial e Prestação de Serviços</b>
Instituição Financeira:	<b>Não</b>	Contabilidade:	<b>Não</b>

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4783-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8219-9/01 - Fotocópias, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 9001-9/02 - Produção musical

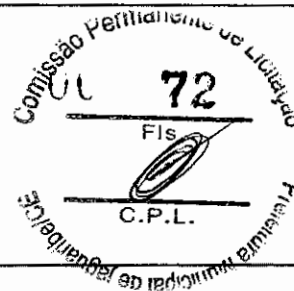
### ENQUADRAMENTO

Regime de Tributação:	<b>Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Incidência de ISS:	<b>Sim</b>
Simplex Nacional:	<b>Sim</b>	Substituto Tributário:	<b>Não</b>
Faixa:	<b>2,00% - Até 180.000,00</b>	Data Inclusão S.N.:	<b>09/12/2013</b>
Forma de Cálculo:	<b>Homologado</b>	Alíquota:	<b>Alíquota Lei Complementar 1387/2017 (5,00%)</b>



## CONSTITUIÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
Tipo de Estabelecimento: Matriz  
CNPJ Matriz: Órgão de Registro: Junta Comercial  
Doc. Constituição: REQUERIMENTO DE EMPRESARIO  
UF: CE  
Nº: 23201586118  
Data Registro: 27/02/2018




## ACOMPANHAMENTO

Situação	Data	Nº Processo	Data Processo	Observação
Ativo	01/01/1900			

## DEMAIS INFORMAÇÕES

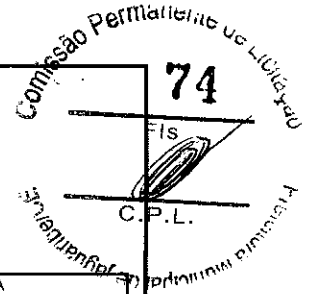
Porte: Microempresa  
Nº Empregados:  
Área(m2): 35,29

Observação:

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		<b>FIC</b>		C.G.F. <b>06.715751-3</b>	
RAZÃO SOCIAL ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI					
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS , 00102 Compl.: Bairro:MANOEL COSTA MORAIS CEP:63475000 Cidade:JAGUARIBE UF:CE Distrito: JAGUARIBE					
C.N.P.J. 19.445.379/0001-71		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 204.0200-7			
C.N.A.E. PRINCIPAL 4761003		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4761003		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4712100		REGIME DE RECOLHIMENTO EPP			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 #####		NATUREZA JURÍDICA 1			

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/07/2019 ÀS 08:12:04

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.445.379/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANCORA COMERCIAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>63.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANOEL COSTA MORAIS</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANCORACOMERCIALLTD@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9707-8114</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

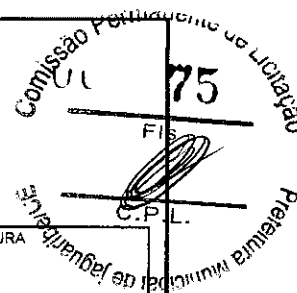
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 08:26:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.445.379/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANOEL COSTA MORAIS</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANCORACOMERCIALLLTDA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(88) 9707-8114</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

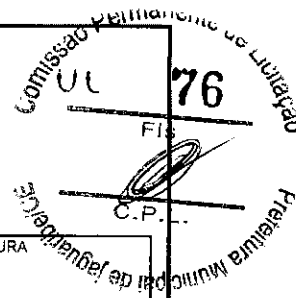
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 08:26:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.445.379/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANOEL COSTA MORAIS</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIBE</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANCORACOMERCIALLTDA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9707-8114</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 08:26:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 19.445.379/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

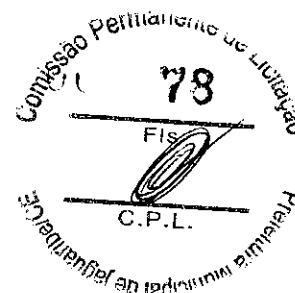
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:28:50 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2020.  
Código de controle da certidão: **5598.455D.DDDF.639C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 202006030951**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.715.751-3
<b>CNPJ / CPF:</b> 19.445.379/0001-71
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI

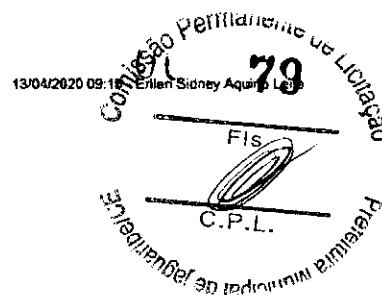
**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/20 ÀS 07:53:35  
VÁLIDA ATÉ 21/06/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**  
**Setor de Tributação**  
Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota  
Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000  
Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND** **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**

Endereço

**RUA JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS 102 MANOEL COSTA MORAES**

Município

**Jaguaribe**

Estado

**CE**

CNPJ/CPF

**19.445.379/0001-71**

Inscrição Municipal

**3437**

Data Emissão

**13/04/2020**

Código de controle da certidão: **40877A510D**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **13/05/2020**.

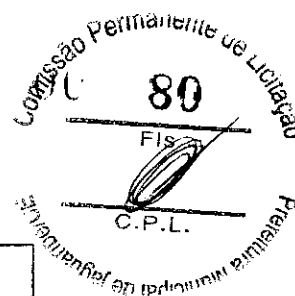
**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**Certificação Digital: 40877A510D**

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/cc/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.445.379/0001-71  
**Razão Social:** ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**Endereço:** R JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS 102 / MANOEL COSTA MORAIS / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

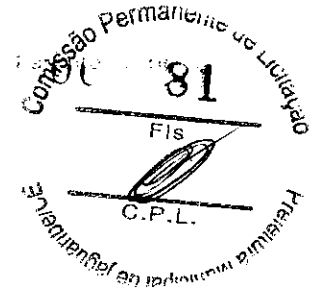
**Certificação Número:** 2020031903523584007914

**Informação obtida em** 22/04/2020 07:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.445.379/0001-71

Certidão nº: 9505507/2020

Expedição: 22/04/2020, às 07:52:12

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.445.379/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

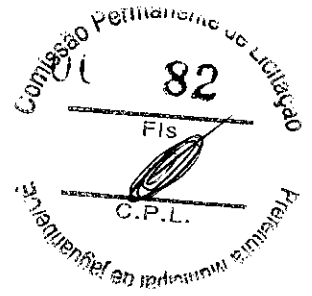
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 02/12/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 19.445.379/0001-71

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/12/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

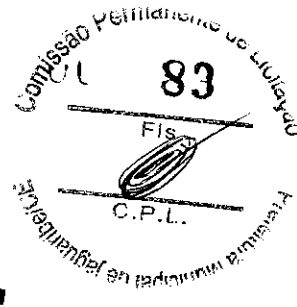
Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JAGUARIBE

**Fórum Promotor Antônio Garcia Gondim**

Av. 8 de novembro, Centro, Jaguaribe/CE, fone (88) 3522-2403, jaguaribe@tjce.jus.br



**LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, Supervisor de Unidade Judiciária da Vara Única desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por designação legal, etc.

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, que, revendo os Livros de Registros Cronológicos em andamento nesta Secretaria de Vara Única, bem como o Sistema de Automação Processual SAJ, deles verifiquei **NÃO EXISTIREM AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** propostas em face da empresa **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 19.445.379/0001-71**, com sede na Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, Manoel Costa Moraes, Jaguaribe/CE.

**CERTIFICO**, por fim, que a presente certidão foi emitida eletronicamente, em função da pandemia do coronavírus e que, conforme a Portaria nº 429/2020 do TJ/CE (DJE do dia 05 de março de 2020), é dispensada a aplicação de selo de autenticidade em documentos assinados digitalmente.

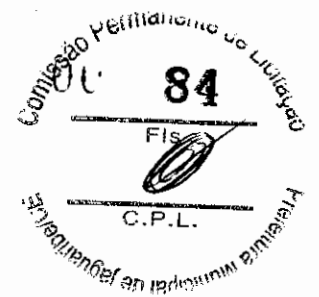
O referido é verdade e dou fé.

Jaguaribe/CE, 8 de abril de 2020.

**LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA**  
Supervisor da Unidade Judiciária  
*Assinado por certificação digital*

**VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

A Sociedade **FREITAS GUEDES & DIÓGENES LTDA**, estabelecida na RUA CAPITÃO DEODATO DIÓGENES, 424, CENTRO, JAGUARIBE, CE, CEP: 63475000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JAGUARIBE - CE, 18 de Novembro de 2013.

*Francisco Herlon de Freitas Guedes*  
Sócio: FRANCISCO HERLON DE FREITAS GUEDES

*Désio Bruno Magalhães Diógenes*  
Sócio: DÉSIO BRUNO MAGALHÃES DIÓGENES

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2013

SOB Nº 20131458213

Protocolo: 13/145821-3, DE 04/12/2013

Empresa: 23 2 0158611 7  
FREITAS GUEDES & DIÓGENES LTDA

*Haroldo Fernandes Moreira*

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

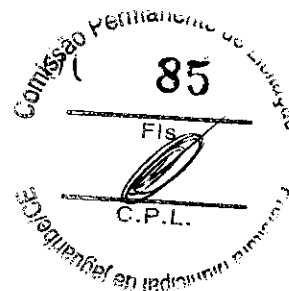


s documentos\Meus documentos\FRANL... 20/11/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 11:11:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1401561

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 09:52:29 (hora local)**.

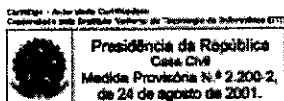
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 65562711190942090952-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

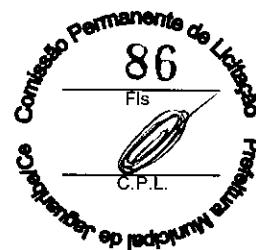
**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b74d29fc2eaa322fba95b53db83cd474f1fd59701b3474225fca5563e015965886b476fae3d900f0b45fedff2703aeb8c





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO Nº 13.05.01/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, eu, Rafael Peixoto Amorim, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

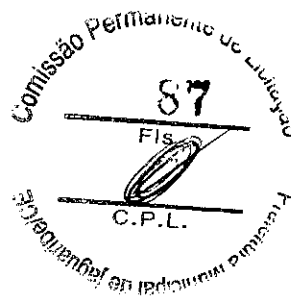
Jaguaribe-CE, 13 de maio de 2020.

*Rafael Peixoto Amorim*  
Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Portaria N.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.**

**Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

**I - Rafael Peixoto Amorim**, portador de RG N° 99099194782-SSP/CE e de CPF de N.º 924.032.203-53. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**II - Leilane Kércia Barreto Soares**, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N.º 100496-4, portadora de RG de N.º 2002019095284-SSP/CE e de CPF de N.º 014.814.213-36. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

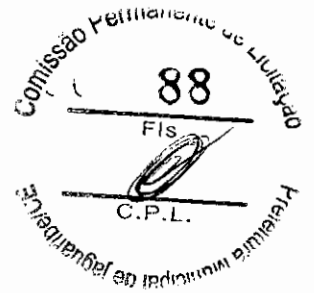
**III - Wagner Barros Serrano**, brasileiro, servidor público efetivo matrícula funcional de N.º 100490-5, portador de RG de N.º 20050759-SSP/SP e de CPF de N.º 149.677.378-03. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

**Art. 2º** - Nomear como suplente: **I) Uiara Costa Silveira**, portadora do CPF de N.º 916.115.123-87 e Matrícula Funcional de N° 10563-5, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 3º** - Nomear como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação o advogado **Davi Pinheiro Lima**, inscrito na OAB/CE sob o N° 30.905.

**Art. 4º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

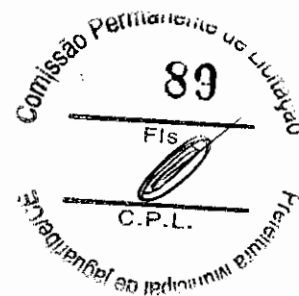
**Art. 5º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 6º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Único** - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

**Art. 7º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 8º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

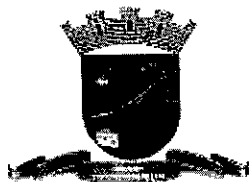
**Art. 9º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

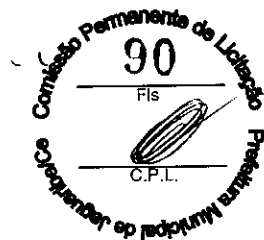
**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 02 de Janeiro de 2020.

  
**José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Jaguaribe**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.05.01/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pelo(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

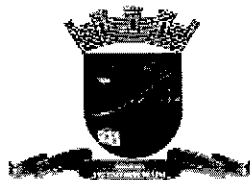
A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

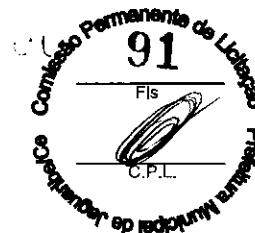
Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

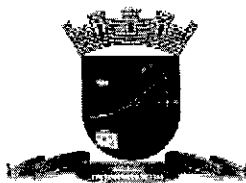
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.445.379/0001-71, localizada na Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, bairro Manoel Costa Moraes, Jaguaribe - CE, representada pelo(a) Sr(a) José Pinheiro Rodrigues, portador(a) do CPF nº 003.973.243-67.

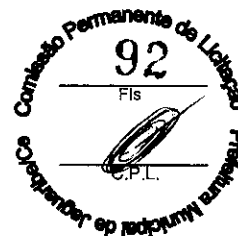
A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe-CE, 13 de maio de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

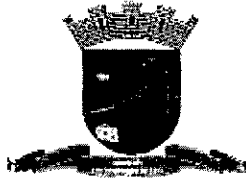
2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*MA*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de \_\_\_\_\_, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de \_\_\_\_\_;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

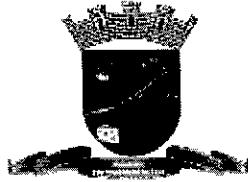
- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de \_\_\_\_\_, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

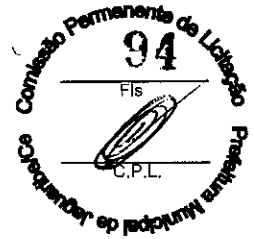
- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

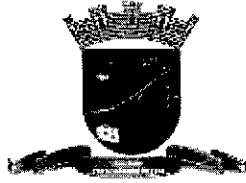
12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

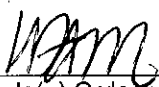
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa  
Secretário(a) de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

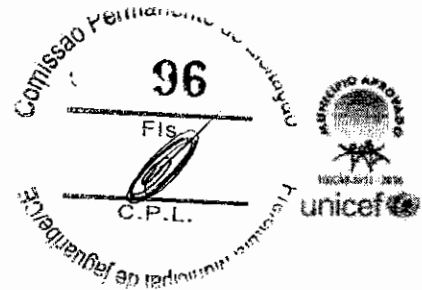
1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020.

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

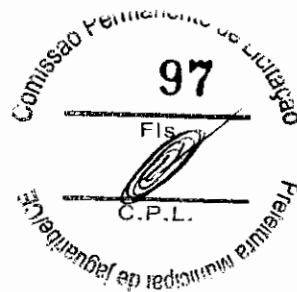
**CONSIDERANDO** que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, 16 de Março de 2020 e pelo Decreto de N.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência e Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



**DECRETA:**

**Art. 1º** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, ficam definidas nos termos deste decreto.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, nos termos do Inciso III do art. 3º da Lei Federal de N.º 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, facultada a **adoção das seguintes medidas**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;

II - Articular-se com os gestores municipais e regionais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para a contenção do coronavírus COVID-19;

IV - Encaminhar ao Governo Estadual e ao Gabinete do Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

V - Divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

VI - Adquirir bens e contratar serviços necessários para atuação na situação de emergência;

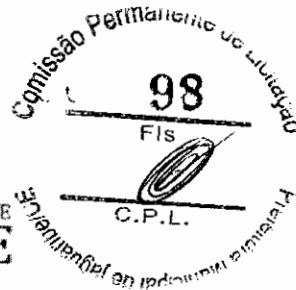
VII - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e do inciso III do § 7º, do Art. 3º, da Lei 13.979/2020;

VIII - Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;

IX - Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



fim de atender às providências adotadas neste Decreto podendo, para tanto, editar normas complementares;

X - Determinar isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

XI - Determinar quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

XII - Determinar a realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médico específico.

XIII - Realizar estudo de investigação epidemiológica;

XIV - Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto;

XV - Os transportes públicos sanitários municipal deverão passar, no mínimo, 1(uma) vez ao dia por processo de higienização especial;

XVI - Os atendimentos odontológicos eletivos em serviços públicos ficam suspensos e devem ser reagendados. Os atendimentos dos profissionais da Odontologia serão realizados somente nos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

XVII - Obrigatoriedade de todo servidor quanto a higienização das mãos, ao entrar e sair do ambiente de trabalho, além de outras medidas profiláticas.

XVIII - Criação de uma Comissão Municipal para deliberações oficiais acerca dos boletins epidemiológicos bem como, outras informações pertinentes e seguras;

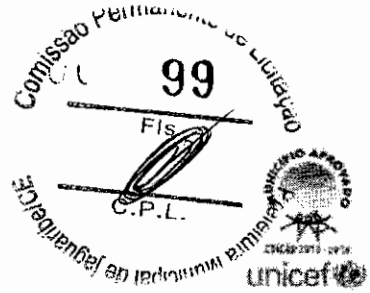
**Paragrafo Único** - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde,

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 83475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

*for-  
Jaguaribe*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

**Art. 3º** - fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, **pelo prazo de 10 (dez) dias**, o funcionamento de:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- IV - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- V - feiras e exposições;

§ 1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de urgência e emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de comunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, ou que funcione na modalidade de delivery (serviço de entrega a domicílio).

§ 3º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega.

**Art. 4º** - Fica **suspenso**, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, **pelo prazo de 15(quinze) dias**:

- I - Todos os Eventos, e de qualquer natureza, que exijam licença ou autorização do Poder Público, com público;

II - atividades coletivas em geral, inclusive no âmbito das Secretarias Municipais, além de reuniões, cinemas e teatro;

III- Cessão ou permissão de utilização de equipamentos públicos para práticas esportivas, ou para quaisquer outras atividades que propiciem a aglomeração de pessoas.

IV- As visitas a pacientes internos no Hospital Municipal e UPA ficam suspensas;

V - Suspensão dos exames complementares eletivos, ficando mantidos os exames em caráter de URGÊNCIA;

**Parágrafo Único** - Ficam também suspensas, pelo período estabelecido no caput deste artigo, viagens à serviço de servidores públicos municipais para outros municípios, excetuados os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público.

**Art. 5º** - Ficam suspensos os eventos festivos e esportivos no Município de Jaguaribe/CE, incluindo campeonatos em andamento e que o município esteja participando ou venha a participar, bem como a concessão de transporte público para a realização de qualquer evento fora dos limites municipais, pelo prazo de 15(quinze) dias.

**Art. 6º** - Ficam suspensas na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 01 de abril de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

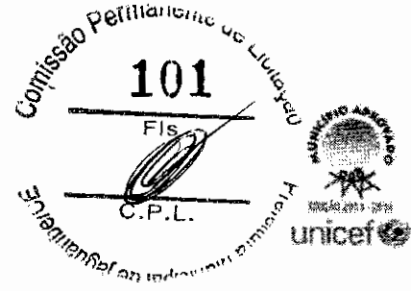
**Art. 7º** - Ficam suspensas, por 90(noventa) dias, as férias de todos os profissionais da área da saúde do município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

**Art. 8º** - Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação de preços, sem justa causa, com objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal Nº 12.529/2011.

**Art. 9º** - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a concessão de férias coletivas, bem como disciplinar o atendimento ao público, a continuação ou suspensão de eventos, reuniões, treinamentos ou atividades coletivas ou individuais, **em suas sedes**, inclusive podendo suspender os atendimentos presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 10** - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público, empregado público ou contratado por uma empresa que presta serviço para o Município de Jaguaribe/CE, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das abas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar, se possível, o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1º - O servidor que se encontra em qualquer das situações apresentadas no caput deste artigo deverá comprovar sua condição, junto a sua chefia imediata.

§2º - Fica igualmente a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público e suas atividades de trabalho referente aos servidores que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

**Art. 11** - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o seu descumprimento acarretará em responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 12** - As medidas sanitárias adotadas neste decreto, ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, Estado do Ceará, terão força de lei.

**Art. 13** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas.

**Art. 14** - Determina no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19.

**Art. 15** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, do qual trata este decreto, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**




do art. 4º 3º da Lei Federal de N.º 13.912/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 16** - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ**, aos 20 de março de 2020.

  
**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N.º 1.097/2020, de 30 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à **prorrogação** das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, **ficam prorrogados até dia 05 de abril de 2020.**

**Parágrafo único.** No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Fica prorrogada a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o **dia 16 de abril de 2020**, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.



**Art. 3º** - Ficam por força deste decreto, autorizados o funcionamento das seguintes atividades:

- I- **Borracharias;**
- II- **Restaurantes**, localizados nas margens das rodovias, desde que funcionem com a **metade** de sua capacidade de atendimento ao público, respeitado o distanciamento entre mesas de **3 metros** de afastamento, exclusivamente nos horários compreendido entre às **6:00 das 22:00 horas;**
- III- **Lojas** ou **estabelecimentos** que pratiquem o **comércio em geral** desde que **funcionem exclusivamente na modalidade de pronta entrega;**
- IV- **Posto de Lavagens automotivo**, exclusivamente para os estabelecimentos que prestam serviços de **higienização necessária ao combate da proliferação do Coronavírus.**


**Art. 4º** - Fica ainda expressamente proibido, durante todo o mês de abril de 2020, a **poda de árvores** no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

**Art. 5º** - O descumprimento do disposto neste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

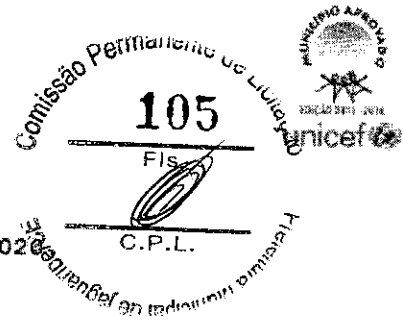
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ**, aos 30 de março de 2020.



**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N.º 1.101/2020, de 05 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana;

CONSIDERANDO a recente edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará que trata da **prorrogação** das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020.

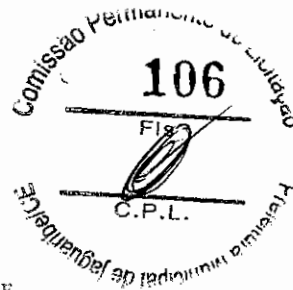
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogados até dia 20 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 2º** - Fica prorrogada a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 02 maio de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto neste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

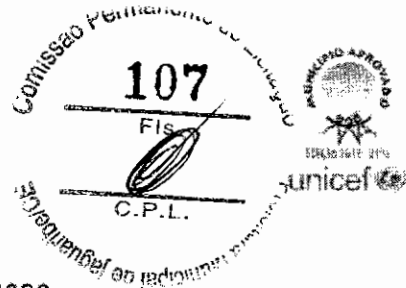
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 05 de abril de 2020.

  
JOSÉ ARNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N.º 1.110/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que igualmente prevê uma série de situações de enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana, com a finalidade de manter o isolamento social;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.530, de 28 de março de 2020, e a **prorrogação** das medidas fixadas pelo Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.544, de 19 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o **período de restrição ao funcionamento das atividades e o isolamento social**, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, **ficam prorrogados até dia 03 de maio de 2020.**

**Parágrafo único.** No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 83475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-68



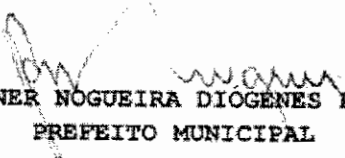
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

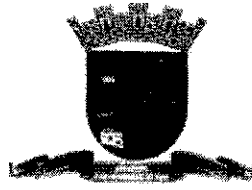


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

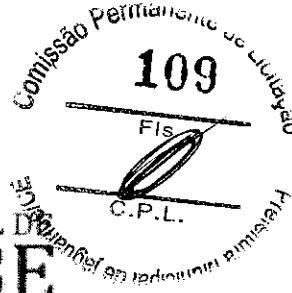
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de abril de 2020.

  
JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N.º 1.119/2020, de 05 de maio de 2020.

**DISPÕES SOBRE PRORROGAÇÃO DAS CONDUTAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, DIANTE DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

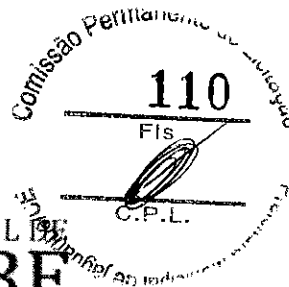
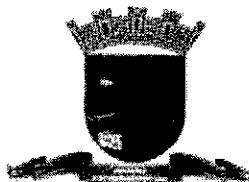
**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a adição do Decreto do Governo do Estado do Ceará n.º 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à prorrogação das



PREFEITURA MUNICIPAL  
**JAGUARIBE**

medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.519, de 19 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (**COVID-19**), no âmbito da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe/CE, que ficam definidas nos termos deste decreto até **20 de maio de 2020**, observadas as seguintes restrições:

**I** - Fica cancelado de forma imediata todas as atividades coletivas, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Aqui é meu Lugar, Reuniões de Famílias, Jogos, treinos de atividades esportivas, etc.

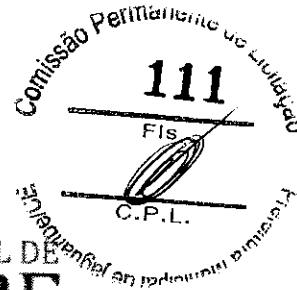
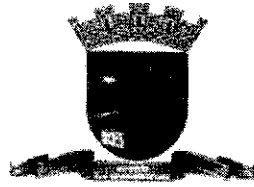
**II** - Dispensar das atividades de trabalho todo funcionário ou prestador de serviço que apresente febre ou quaisquer sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias (desde que devidamente comprovadas as situações supracitadas).

**III** - Dispensar das atividades de trabalho todos os funcionários que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

**IV** - Fica ainda a obrigatoriedade da higienização dos servidores e funcionários na entrada e na saída do ambiente de trabalho durante todo o período em que permanecer a pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** - O Cadastro Único/Programa Bolsa Família, funcionará em regime de revezamento entre os profissionais, porém estão suspensas temporariamente (enquanto durar a pandemia do COVID-19): visitas domiciliares, atualização cadastral, averiguação cadastral, requerimento de cadastro novo, emissão de carteira do idoso e declarações.

**§ 1º** - Permanecerão em pleno funcionamento a oferta de serviços mais urgentes, com objetivo de não prejudicar o recebimento dos benefícios por parte dos usuários: Cadastramento de usuário com BPC em situação de bloqueio, averiguação de bloqueio de benefício do PBF, e emissão de comprovante de cadastramento para usuários que tem data agendada no INSS. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados.

**Art. 3º** - Os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, desenvolverão suas atividades laborais através de revezamento, visando o não prejuízo ou ausência de atendimento à população usuária dos serviços dos CRAS.

**I** - As visitas domiciliares do PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias) estarão restritas as situações de urgências de acordo com a avaliação da equipe técnica de profissionais. Todas as atividades de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- S.C.F.V. estarão suspensas até **20 de maio de 2020**, podendo ser prorrogadas enquanto permanecer a pandemia do COVID-19, bem como as atividades que demandem mais de cinco pessoas como as reuniões de referência e contrarreferência, palestras, e outras ações internas.

**Parágrafo Único** - A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados.

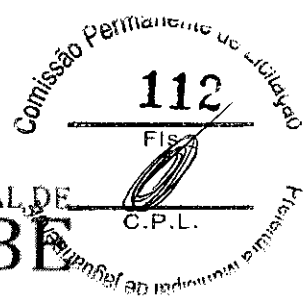
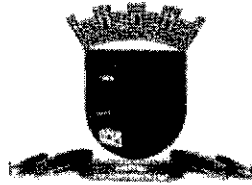
**Art. 4º** - A Equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, atenderá por meio de visita domiciliar apenas situações de extrema emergência que envolvam crianças, mulheres e idosos vítimas de violência com agravante de risco pessoal ou social.

**I** - Já os atendimentos internos ficam restritos à situações de urgência, obedecendo critérios de avaliação da equipe. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados.

**Art. 5º** - O Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, irá manter as suas atividades de visita domiciliar de forma reduzida, minimizando ao máximo o prejuízo à população atendida pelo programa, porém primando e zelando pela saúde de seus funcionários e dos participantes do programa, a qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados.

**Art. 6º** - O Setor de Habitação terá seu funcionamento interno,





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes.

**Art. 7º** - O Setor de Gestão do SUAS, Financeiro e Vigilância Socioassistencial, ficará com o funcionamento interno, com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes.

**Art. 8º** - TODAS as atividades e eventos esportivos estão CANCELADAS.

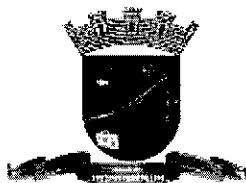
**I** - Os espaços públicos em que são realizadas atividades esportivas (Quadras poliesportivas, Ginásio, Estádio, etc.) estarão FECHADOS durante este período.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

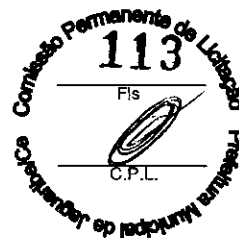
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 05 de maio de 2020.**

  
**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.05.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, para a aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Jaguaribe-CE, 13 de maio de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

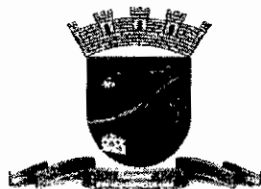
Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Jaguaribe-CE, 13 de maio de 2020.

  
Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**PARECER JURÍDICO**

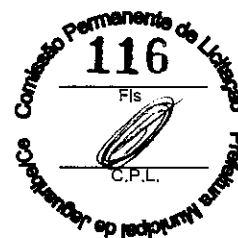
Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

Davi Pinheiro Lima  
Advogado – OAB/CE nº 30905  
Assessor Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.05.01/2020, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.05.01/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**FAVORECIDO:** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

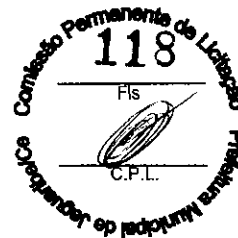
Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe.

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

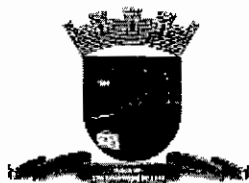


**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.05.01/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

À

**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, bairro Manoel Costa Moraes, Jaguaribe - CE.

CNPJ nº 19.445.379/0001-71

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretária de Saúde

CIENTE EM: 14/05/20

Nome: José Pinheiro Rodrigues  
CPF nº 003.973.243-67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**  
**Setor de Tributação**  
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota  
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000  
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**ANCORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**

Endereço

RUA JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS 102 MANOEL COSTA MORAES

Município

Jaguaribe

Estado

CE

CNPJ/CPF

**19.445.379/0001-71**

Inscrição Municipal

**3437**

Data Emissão

**13/05/2020**

Código de controle da certidão: **4169856E9F**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **12/06/2020**.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

Atividade CNAE Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**Certificação Digital: 4169856E9F**

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CONTRATO Nº 13.05.01/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária de Saúde, Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com endereço na Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, bairro Manoel Costa Moraes, Jaguaribe - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.445.379/0001-71, representada por José Pinheiro Rodrigues, portador (a) do CPF nº 003.973.243-67, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária de Saúde, acima indicado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

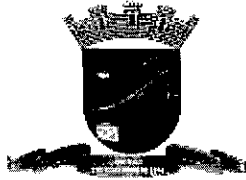
2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para copa e cozinha e de material de limpeza, higienização e desinfecção para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**, conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

### CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118, elemento(s) de despesa nº 3.3.90.30.00.

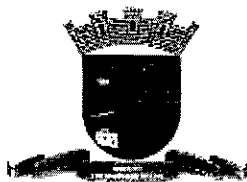
### CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irajustáveis;

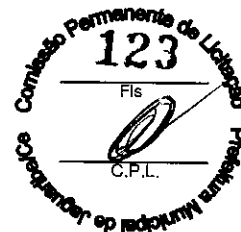
### CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida

MA  
P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

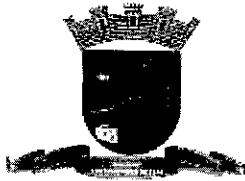
12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



licitação.

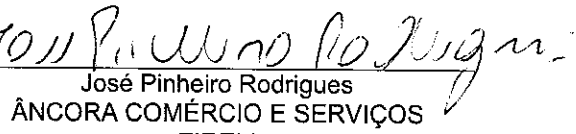
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

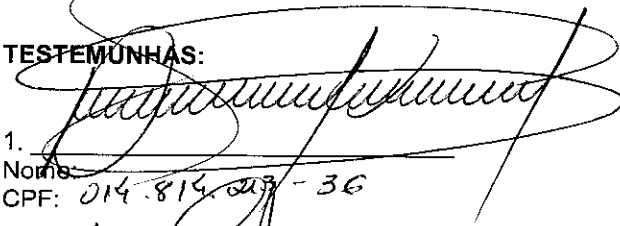
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

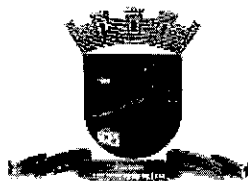
  
\_\_\_\_\_  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretária de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
José Pinheiro Rodrigues  
ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 014.814.209 - 36

  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 143677348 - 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 13.05.01/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**EMPRESA:** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Lote 01 - Material de Consumo Para Copa e Cozinha

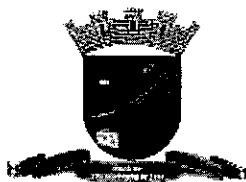
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOBINA PLÁSTICO FILME ROLO COM 50MT	TEUTO	ROLO	20	22,00	440,00
2	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
3	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/50 PCT	FC	CX	100	173,00	17.300,00
4	COPO DESCARTAVEL 250ML C/ TAMPA CX C/ 40UND	FC	CX	80	190,00	15.200,00
5	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTE COM 100 UND	FC	CX	100	82,00	8.200,00
6	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
7	GAFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 18CM. PACT. COM 100 UND	STARWPLAST	PACT	100	6,00	600,00
8	GUARDANAPO FRD COM 48 PCT 18X20CM	SCALLA	FRD	10	86,00	860,00
9	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA FUNDO FLORADO M60 750ML ULTRA, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UND	ULTRA	CX	150	75,00	11.250,00
10	PANO DE PRATO EM ALGODÃO PACOTE COM 12	PSF	PACT	20	50,00	1.000,00
11	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO REFORÇADO. DESCRIÇÃO: COR BRANCA, TAMANHO 21CM. PACT. COM 10 UND	FC	PACT	500	2,90	1.450,00
12	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA ALCOOL EM GEL	TALIMPO	UND	50	16,00	800,00
13	REFIL PARA SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	TALIMPO	UND	50	16,00	800,00
14	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA	TALIMPO	UND	30	38,00	1.140,00
15	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ	TALIMPO	UND	30	32,00	960,00
16	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO 300 MTS	PREMISSE	UND	30	45,00	1.350,00
17	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	PREMISSE	UND	30	54,00	1.620,00
18	SUPORTE PLÁSTICO PORTA ALCOOL EM GEL	PREMISSE	UND	100	35,00	3.500,00
19	SUPORTE PLÁSTICO PORTA SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	UND	100	39,00	3.900,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>71.570,00</b>

Lote 02 - Material de Limpeza, Higienização e Desinfecção

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L CX C/ 12UND	JAGUAR	CX	20	42,00	840,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/ 12 UND	TUBARÃO	CX	60	30,00	1.800,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

VR  
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	JAGUAR	UND	150	8,00	1.200,00
4	BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO PARA MOP UMIDO	BRALIMP	UND	10	238,00	2.380,00
5	BALDE PLÁSTICO 10L	LUMAR	UND	20	8,00	160,00
6	CAVALETE PLÁSTICO AVISO PISO MOLHADO	BRALIMP	UND	20	58,00	1.160,00
7	CERA LIQUIDA 750ML CX C/ 12UND	JAGUAR	CX	5	48,00	240,00
8	CESTO LIXO 100 LT COM TAMPA PLÁSTICA	LUMAR	UND	30	130,00	3.900,00
9	DESINFETANTE 2L CX C/ 6UND	JAGUAR	CX	100	42,00	4.200,00
10	DESINFETANTE 5L. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. NOME QUÍMICO DO INGREDIENTE ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMONIA BIGUANIDA POLIMÉRICA. QUANTIDADE DECLARADA DE ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANINA (3,5%), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO (5,2%).	RENKO	UND	30	120,00	3.600,00
11	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND	LIMPOL	CX	50	46,00	2.300,00
12	DETERGENTE 5L	LIMPOL	UND	40	10,00	400,00
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	CONDOR	DUZIA	20	48,00	960,00
14	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA SEM SUPORTE	CONDOR	DUZIA	20	70,00	1.400,00
15	ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT	ASSOLAN	FRD	50	18,00	900,00
16	FLANELA PCT C/ 12	POPO	PCT	20	23,00	460,00
17	LIMPA PISO 2L	JAGUAR	UND	80	5,50	440,00
18	LIMPA VIDROS 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	25	41,00	1.025,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	25	39,00	975,00
20	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO 500ML CX C/ 12 UND	MAIS FAMILIA	CX	20	52,00	1.040,00
21	LIXEIRA INOX 12LT COM PEDAL	TRAMONTINA	UND	20	160,00	3.200,00
22	LIXEIRA INOX 5LT COM PEDAL	TRAMONTINA	UND	20	120,00	2.400,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT COM PEDAL	LUMAR	UND	20	18,00	360,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM PEDAL	LUMAR	UND	20	32,00	640,00
25	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	JAGUAR	UND	20	7,00	140,00
26	PANO DE CHÃO PCT C/03 UND	ALGOBOM	PCT	100	8,50	850,00
27	PANO PERFEX MULTIUSO PCT C/ 5UND	ALIANCE	PCT	50	4,00	200,00
28	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FRD C/ 8 ROLOS	FAMILIAR	FRD	30	52,00	1.560,00
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FRD C/ 16 ROLOS	VELUDO	FRD	60	88,00	5.280,00
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS	SCALLA	PCT	100	5,90	590,00
31	PAPEL TOALHA ROLO 150MT FRD C/ 06 ROLOS	BABY	FRD	120	38,00	4.560,00
32	PEDRA SANITÁRIA 25G CXA C/ 12UND	GLADE	CX	30	30,00	900,00
33	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 40CM	BOMDAGUA	DUZIA	10	84,00	840,00
34	RODO PLÁSTICO BORRACHA DE EVA 50CM	BRILHUS	DUZIA	10	96,00	960,00
35	SABÃO DE COCO EM BARRA CX C/ 10 PCT	MAIS FAMILIA	CX	40	88,00	3.520,00
36	SABÃO EM BARRA CX C/ 10 PCT	MAIS FAMILIA	CX	80	75,00	6.000,00
37	SABÃO EM PÓ 500G FARDO C/ 20UND	ALA	FRD	30	84,00	2.520,00
38	SABÃO LIQUIDO 3L CX C/ 04 UND	YPE	CX	30	12,00	360,00
39	SABÃO LIQUIDO 5L	YPE	UND	50	15,00	750,00
40	SABONETE EM BARRA 90G	PALMOLIVE	DUZIA	20	30,00	600,00
41	SABONETE LIQUIDO 1L CX C/ 12 UND	ALYNE	CX	40	110,00	4.400,00
42	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida - Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente	ALYNE	UND	100	40,00	4.000,00


VA  
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

	para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional Embalagem 5lts.						
43	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 100L PCT C/ 100UND	FORPLAST	PCT	50	45,00	2.250,00	
44	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 30L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	25,00	1.250,00	
45	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	80	30,00	2.400,00	
46	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	29,00	1.450,00	
47	SACO DE LIXO PRETO 40L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	22,00	1.100,00	
48	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/ 100 UND	FORPLAST	PCT	50	22,00	1.100,00	
49	VASSOURA DE PELO 30 CM	PUCHPO	DUZIA	10	8,50	85,00	
50	VASSOURA DE PELO 40 CM	BRILHUS	DUZIA	10	12,50	125,00	
51	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 30CM	PIACANIL	DUZIA	15	26,00	390,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>84.160,00</b>	

Jaguaribe – CE, 14 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretária de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
José Pinheiro Rodrigues  
ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020**:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

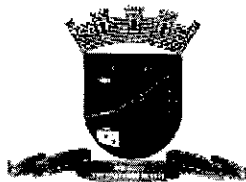
**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José Pinheiro Rodrigues.

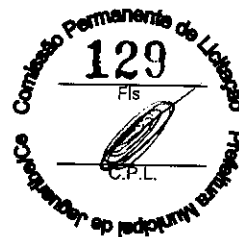
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz.

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

**Maria Zuleide Amorim Muniz**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certifico que o extrato do contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

**Maria Zuleide Amorim Muniz**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à Dispensa de Licitação Nº 13.05.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

**EMPRESA** : ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
**CNPJ Nº** : 19.445.379/0001-71  
**ENDEREÇO** : Rua Josefa Peixoto de Lemos, nº 102, bairro Manoel Costa Moraes, Jaguaribe - CE.  
**VALOR GLOBAL** : R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020.

**Davi Pinheiro Lima**

Advogado - OAB/CE Nº 30905  
Assessor Jurídico